



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 30 de agosto de 2017 - Nº 5410

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº27.167/2017

Suplementação de Dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7445, Art.34, de 03/11/2016. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.487.909,89 (HUM MILHÃO E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | |
|---|------------|
| 06.01.06.181.0607.2033 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 | 22.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 08.01.04.123.1842.2215 GESTÃO FAZENDÁRIA 3390141400-DIÁRIAS NO PAÍS Fonte: 100000000000 | 400,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 09.01.08.244.0915.1066 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR 4490521400-MÁQUINAS E EQUIP. NATUREZA INDUSTRIAL Fonte: 150209420000 | 210.432,90 |
| 09.02.08.244.0916.2076 PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM TRANSFERÊNCIAS DE RENDA 4490523000-VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA Fonte: 130100000401 | 57.000,00 |
| 09.01.08.244.0915.1066 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR 4490521800-MÁQUINAS, UTENS. EQUIPAMENTOS DIVERSOS Fonte: 150209420000 | 1.800,00 |
| 09.01.08.244.0915.1066 IMPLANTAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR 4490522400-MOBILIÁRIO EM GERAL Fonte: 150209420000 | 53.970,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| 13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000 | 13.872,70 |
| 13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000 | 13.872,70 |

| 13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390301400-MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO Fonte: 100000000000 | 80.892,00 |
|---|---------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 14.01.15.452.1431.2138 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 | 852.518,39 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 16.02.10.302.1637.2173 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 3390303600-MATERIAL HOSPITALAR Fonte: 120100000000 | 170.014,20 |
| 16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190040643-13º SALÁRIO CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE Fonte: 120100000000 | 937,00 |
| 16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190040645-FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SAÚDE Fonte: 120100000000 | 300,00 |
| 16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190040642-FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS CONTRAT. P/ TEMPO DETERMINADO - SA Fonte: 120100000000 | 900,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR | |
| 20.01.26.122.1842.2226 GESTÃO DE INTERIOR 3190113300-GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES Fonte: 100000000000 | 9.000,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES | 1.487.909,89 |

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: REDUÇÃO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | |
|---|-----------|
| 02.01.04.062.1842.2208 GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390395700-SERVIÇOS JUDICIÁRIOS Fonte: 100000000000 | 24.000,00 |
| 02.01.04.062.1842.2208 GESTÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3390360700-ESTAGIÁRIOS Fonte: 100000000000 | 46.500,00 |
| GABINETE DO PREFEITO | |
| 04.01.04.122.1842.2210 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 | 23.819,81 |

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.official@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

| | |
|--|-----------|
| 04.01.04.122.1842.2210 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO 3390330100-PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte: 100000000000 | 13.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | |
| 05.01.04.131.0505.2027 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS 3390398300-SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA Fonte: 100000000000 | 26.690,74 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL | |
| 06.01.06.181.0607.2033 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA 3390302200-MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO Fonte: 100000000000 | 9.000,00 |
| 06.01.06.181.0607.2033 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA 3390360600-SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS Fonte: 100000000000 | 13.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 08.01.04.123.1842.2215 GESTÃO FAZENDÁRIA 3190164400-SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS - HORA-EXTRA Fonte: 100000000000 | 400,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 09.02.08.244.0916.2076 PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM TRANSFERÊNCIAS DE RENDA 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 130100000401 | 2.000,00 |
| 09.02.08.244.0916.2076 PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM TRANSFERÊNCIAS DE RENDA 3390301900-MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM Fonte: 130100000401 | 25.000,00 |
| 09.02.08.244.0916.2076 PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM TRANSFERÊNCIAS DE RENDA 3390301700-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS Fonte: 130100000401 | 30.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 10.01.20.608.1020.1095 DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CAFÉ 3390319900-OUTRAS PREMIAÇÕES Fonte: 100000000000 | 11.000,00 |
| 10.01.20.122.1842.2232 GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3390396100-SEGUROS EM GERAL Fonte: 100000000000 | 12.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 10.01.20.122.1842.2232 GESTÃO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 3390395500-SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS Fonte: 100000000000 | 18.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 11.01.19.126.1126.2117 IMPLEMENTAÇÃO DE TELECENTROS COMUNITÁRIOS 3390360700-ESTAGIÁRIOS Fonte: 100000000000 | 15.480,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | |
| 12.01.13.392.1228.1124 REALIZAÇÃO FESTA DE CACHOEIRO 3390392200-EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS Fonte: 100000000000 | 27.000,00 |
| 12.01.13.391.1227.1118 RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E PATRIMÔNIOS CULTURAIS 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 | 12.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER | |
| 13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390397600-PATROCÍNIOS Fonte: 100000000000 | 10.000,00 |
| 13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 | 18.411,90 |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390300400-GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS Fonte: 100000000000 | 90,00 |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390360700-ESTAGIÁRIOS Fonte: 100000000000 | 19.500,00 |
| 13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390310400-PREMIAÇÕES DESPORTIVAS Fonte: 100000000000 | 3.000,00 |
| 13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390310400-PREMIAÇÕES DESPORTIVAS Fonte: 100000000000 | 32.158,45 |
| 13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 100000000000 | 450,00 |
| 13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000 | 2.033,20 |
| 13.01.27.812.1330.1136 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390304200-FERRAMENTAS Fonte: 100000000000 | 150,00 |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390141400-DIÁRIAS NO PAÍS Fonte: 100000000000 | 2.000,00 |
| 13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390393300-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fonte: 100000000000 | 1.500,00 |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390302100-MATERIAL DE COPA E COZINHA Fonte: 100000000000 | 240,00 |

| | | | |
|--|-----------|---|------------|
| 13.01.27.812.1330.1136 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 100000000000 | 150,00 | 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390302600-MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO Fonte: 100000000000 | 900,00 |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390300700-GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO Fonte: 100000000000 | 210,00 | 13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390305000-BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS Fonte: 100000000000 | 1.000,00 |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390301600-MATERIAL DE EXPEDIENTE Fonte: 100000000000 | 1.800,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 13.01.27.812.1330.1136 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390302400-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/ INSTALAÇÕES Fonte: 100000000000 | 600,00 | 16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 4490529900-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES Fonte: 120100000000 | 10.000,00 |
| 13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390329900-OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte: 100000000000 | 300,00 | 16.02.10.301.1633.2321 GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190113100-GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 120100000000 | 2.137,00 |
| 13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000 | 13.872,70 | 16.02.10.302.1636.2169 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 3390303600-MATERIAL HOSPITALAR Fonte: 120100000000 | 142.967,20 |
| 13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390319900-OUTRAS PREMIAÇÕES Fonte: 100000000000 | 300,00 | 16.02.10.302.1637.2173 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 3390393300-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO Fonte: 120100000000 | 17.047,00 |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390301700-MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS Fonte: 100000000000 | 180,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS | |
| 13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390392300-FESTIVIDADES E HOMENAGENS Fonte: 100000000000 | 600,00 | 18.01.04.122.1843.1241 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 | 14.100,00 |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390369600-OUTROS SERV. TERCEIROS PF-PGTO ANTECIPADO Fonte: 100000000000 | 7.200,00 | 18.01.04.122.1842.2221 GESTÃO ADMINISTRATIVA 3390395000-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Fonte: 100000000000 | 14.700,00 |
| 13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390363700-CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS Fonte: 100000000000 | 300,00 | 18.01.04.331.1844.2244 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DO TRABALHADOR 3390394200-SERV. MÉDICO-HOSPITALAR ODONT. LABORATORIAIS Fonte: 100000000000 | 101.190,00 |
| 13.01.27.812.1330.2137 APOIO A NÚCLEOS POLIESPORTIVOS 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 100000000000 | 150,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390302800-MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA Fonte: 100000000000 | 300,00 | 19.01.15.451.1945.1254 CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS 4490510299-OUTRAS OBRAS EM ANDAMENTO Fonte: 150217650000 | 266.202,90 |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390304200-FERRAMENTAS Fonte: 100000000000 | 300,00 | 19.01.15.122.1842.2225 GESTÃO DE OBRAS 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 | 83.778,08 |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390302300-UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS Fonte: 100000000000 | 300,00 | 19.01.15.122.1842.2225 GESTÃO DE OBRAS 3390369600-OUTROS SERV. TERCEIROS PF-PGTO ANTECIPADO Fonte: 100000000000 | 10.800,00 |
| 13.01.27.813.1330.2134 REALIZAÇÃO E/OU APOIO EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER 3390391299-LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - OUTROS Fonte: 100000000000 | 4.000,00 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR | |
| 13.01.27.122.1842.2218 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E DE LAZER 3390309900-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Fonte: 100000000000 | 150,00 | 20.01.26.122.1842.2226 GESTÃO DE INTERIOR 3190114000-GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS Fonte: 100000000000 | 5.802,34 |
| | | 20.01.26.122.1842.2226 GESTÃO DE INTERIOR 3190049904-ADICIONAL NOTURNO CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - OUTROS Fonte: 100000000000 | 800,00 |
| | | 20.01.26.122.1842.2226 GESTÃO DE INTERIOR 3190041599-OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS Fonte: 100000000000 | 1.154,36 |
| | | 20.01.26.122.1842.2226 GESTÃO DE INTERIOR 3190049942-FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS CONTRATO P/ TEMPO DETERMINADO - O Fonte: 100000000000 | 1.243,30 |
| | | SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO | |
| | | 21.01.11.333.2149.2269 CAPACITAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E SETORIAL 3390369900-OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA Fonte: 100000000000 | 15.000,00 |

| | |
|---|---------------------|
| 21.01.11.333.2149.2269 CAPACITAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E SETORIAL 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 | 1.500,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA | |
| 22.01.04.122.1842.2230 GESTÃO ESTRATÉGICA 3390361500-LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Fonte: 100000000000 | 4.800,00 |
| 22.01.04.121.2253.2284 GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 3390369900-OUTROS SERV TERC - PESSOA FISICA Fonte: 100000000000 | 1.500,00 |
| 22.01.04.121.2253.2284 GESTÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 | 1.500,00 |
| 22.01.04.122.1842.2230 GESTÃO ESTRATÉGICA 3390395000-SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES Fonte: 100000000000 | 6.990,00 |
| 22.01.04.122.1842.2230 GESTÃO ESTRATÉGICA 3390393900-SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL Fonte: 100000000000 | 1.518,25 |
| 22.01.04.122.1842.2230 GESTÃO ESTRATÉGICA 3390399900-OUTROS SERV TERC - PESSOA JURIDICA Fonte: 100000000000 | 40.785,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES | |
| 23.01.26.782.2355.2301 GESTÃO INTEGRADA DE FROTA 3390300100-COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS Fonte: 100000000000 | 310.857,66 |
| TOTAL REDUÇÃO | 1.487.909,89 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.168/2017

Suplementação de Dotações Orçamentárias-Superavit Financeiro

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal Nº 7445, de 03/11/2016. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 83.423,02 (OITENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E VINTE E TRES REAIS E DOIS CENTAVOS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|--|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 08.01.04.123.1842.2215 GESTÃO FAZENDÁRIA 3390397200-SERVIÇOS BANCÁRIOS Fonte: 300000000000 | 40.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | |
| 09.02.08.244.0916.2076 PROMOÇÃO DAS FAMÍLIAS EM TRANSFERÊNCIAS DE RENDA 3390361500-LOCAÇÃO DE IMÓVEIS Fonte: 330100000401 | 43.423,02 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES | 83.423,02 |

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: SUPERAVIT FINANCEIRO nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e

III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

| | |
|-----------------------------------|------------------|
| TOTAL SUPERAVIT FINANCEIRO | 83.423,02 |
|-----------------------------------|------------------|

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.191

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Certidão de Óbito lavrada pelo Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Jaciguá, em Vargem Alta - ES,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado **vago** o cargo de **Mecânico de Máquinas, Equipamentos e Veículos IV B 08 F**, até então ocupado pelo servidor **EWERTON MERGAR**, falecido em 08 de agosto de 2017, a partir de seu óbito, com base no Inciso IV do Art. 49, da Lei nº 4.009/94.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.192

REGULAMENTA A LEI Nº 7.410, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Comissão Normativa a que se refere o artigo 4º da Lei nº 7.410, de 15 de junho de 2016, será constituída por 03 (três) membros, assim descritos:

§ 1º. Os Secretários Municipais de Cultura, Fazenda e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim.

§ 2º. O presidente da Comissão Normativa será o Secretário Municipal de Cultura, ou quem lhe fizer a vez.

§ 3º. A Comissão Normativa de que trata o artigo anterior elaborará o seu próprio Regimento até 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto.

§ 4º. A esta Comissão compete o dissolvimento de questões

suscitadas através de recursos que versem tão somente sobre o regramento do concurso e a fixação do limite máximo do incentivo a ser concedido por processo.

I – o prazo para interposição de recurso, no que verse sobre questões normativas, será de 15 (quinze) dias a partir da data de abertura do edital;

II – nos casos recursais a Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de decisão acerca do tema proposto, contados da data de protocolização do recurso;

Art. 2º À Comissão de Gerenciamento e Fiscalização, composta por 03 (três) membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, competirá:

§ 1º. O exame documental do processo, em qualquer fase em que se encontre, em caráter eliminatório para os casos em que for constatada a ausência de quaisquer dos documentos exigidos por edital;

§ 2º. Em casos de constatação ou suspeita de irregularidades, esta Comissão informará ao proponente que terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação, para tomar providências cabíveis, sob pena de ter seu projeto eliminado antes mesmo da avaliação técnico-cultural;

I – entende-se por notificação o ato de ciência ao proponente das irregularidades constatadas e poderá ocorrer por telefone, por mensagens eletrônicas, aplicativos de troca de mensagens, *e-mails*, pessoalmente ou outra forma que caracterize conhecimento do proponente quanto ao solicitado;

II – a Comissão se incumbirá de certificar nos autos quanto à notificação feita ao proponente.

III – a qualquer tempo a Comissão poderá se manifestar nos autos, indicando constatações de irregularidades, sendo estas sanáveis antes do envio dos projetos para avaliação ou, se insanáveis, em qualquer fase do processo.

Art. 3º A Comissão Julgadora de que trata o artigo 4º, § 3º da Lei Municipal n.º 7.410/2016, será composta por técnicos de notório saber na área cultural, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, após serem selecionados através de chamamento público para seleção de avaliadores, podendo variar em número de componentes.

§ 1º. Caso não haja inscritos no ato de chamamento público para seleção de avaliadores, de forma parcial ou total, a Secretaria Municipal de Cultura e o Conselho Municipal de Política Cultural, indicarão, oficialmente, os membros que irão compor a Comissão, de forma integral ou complementando-a, conforme o caso, observando-se os mesmos critérios utilizados para o chamamento público, lavrando-se ata de todo o ocorrido.

§ 2º. A esta Comissão compete a avaliação de mérito cultural dos projetos que a ela forem submetidos, exarando parecer técnico escrito e individualizado para cada projeto avaliado;

§ 3º. Os avaliadores dos projetos serão remunerados, conforme previsão do artigo 11 da Lei Municipal n.º 7.410/2016, no valor de 10 (dez) UFGI por projeto avaliado;

§ 4º. Ficando constatado parentesco em linha reta ou colateral

entre julgadores e proponentes de uma mesma área cultural, ficam o Secretário Municipal de Cultura e representante do Conselho Municipal de Política Cultural autorizados a chamar outro avaliador, observando-se os mesmos critérios utilizados para o chamamento, lavrando-se ata de todo o ocorrido.

Art. 4º Os membros componentes de uma comissão não poderão, em hipótese alguma, integrar a outra, ainda que provisoriamente.

Art. 5º Após o recebimento da subvenção, o proponente terá até 12 (doze) meses para a execução de seu projeto.

§ 1º. O prazo para apresentação de prestação de contas financeira e do objeto será de 60 (sessenta) dias;

I – para os projetos concluídos antes de 12 (doze) meses, o prazo para prestação de contas iniciará a partir de sua conclusão.

§ 2º. Apenas poderão apresentar novos projetos aqueles que tiverem prestado contas dos projetos já certificados, pagos, executados e com prestação de contas liquidada, salvo os casos em que, notificado, entregue justificativa escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após recebida notificação;

I – a justificativa apresentada será submetida à análise e julgamento da Comissão Normativa, que disporá de 15 (quinze) dias para emissão de parecer.

§ 3º. A prestação de contas deverá ser protocolizada junto à Secretaria Municipal de Fazenda e somente serão aceitos documentos fiscais, comprobatórios de despesas, posteriores à data do efetivo recebimento da subvenção por parte do proponente;

I – a prestação de contas do objeto, nos casos em que implique entrega de materiais, será feita na Secretaria Municipal de Cultura;

II – a prestação de contas será submetida à análise da Comissão de Gerenciamento e Fiscalização e também da Controladoria Interna de Governo

§ 4º. Na hipótese de o proponente, findada a execução do projeto, não apresentar a prestação de contas no prazo previsto, a Comissão de Gerenciamento e Fiscalização solicitará à Procuradoria Geral do Município que o acione judicialmente.

Art. 6º O lançamento das obras resultantes dos projetos contemplados e as contrapartidas previstas deverão, a rigor, serem feitos no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial os Decretos Municipais n.º 26.217 de 24 de junho de 2016, n.º 26.483 de 05 de outubro de 2016 e n.º 26.578 de 23 de novembro de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 29 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 27.193

ESTABELECE RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS A FIRMAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA

CASA MINHA VIDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, do dia 20 de dezembro de 2013;

Considerando o Empreendimento Residencial Otilio Roncete 03, localizado no bairro Gilson Carone, neste município, com 416 Unidades Habitacionais, destinado ao Programa Minha Casa Minha Vida – Faixa 01.

Considerando a resolução 430 de 09 de fevereiro de 2015 que Aprova os Critérios e Procedimentos de Seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV faixa 01 de Cachoeiro de Itapemirim/ES, publicado no Diário Oficial do Município 4799, do dia 13 de fevereiro de 2015;

Considerando os Editais de Aviso de Convocação de Resultado de Procedimentos de Seleção de Demanda do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV - faixa01, Residencial Otilio Roncete 03, Bairro Gilson Carone, Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo nº 007/2015, publicado no Diário Oficial do Município 4882, do dia 25 de junho de 2015, 009/2015 publicado no Diário Oficial do Município 4941, do dia 18 de setembro de 2015, 011/2015 publicado no Diário Oficial do Município 4988, do dia 30 de novembro de 2015, 004/2016 publicado no Diário Oficial do Município 5059, do dia 17 de março de 2016, 005/2016 publicado no Diário Oficial do Município 5084, do dia 28 de abril de 2016 e 23 de maio de 2016 publicado no Diário Oficial 5101, 006/2016 publicado no Diário Oficial do Município 5114, do dia 13 de junho de 2016.

Considerando finalmente, a análise e emissão de relação de candidatos aptos a serem beneficiários do PMCMV apresentados pela Caixa Econômica Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a relação de candidatos abaixo citada, aptos a firmar contrato com a Caixa Econômica Federal - CEF, por ordem de prioridade, a saber, *Deficiente, Idoso e Geral*, conforme segue:

EMPREENDIMENTO OTILIO RONCETE 3 - LISTA DEFICIENTE

| POSIÇÃO | NOME | CPF | LISTA |
|---------|-------------------------------------|----------------|------------|
| 1 | MARIA DO CARMO FERREIRA | 095.xxx.xxx-03 | DEFICIENTE |
| 2 | RITA DE CASSIA MAGALHÃES | 849.xxx.xxx-44 | DEFICIENTE |
| 3 | PATRICIA LÚCIA SILVA | 084.xxx.xxx-65 | DEFICIENTE |
| 4 | RAQUEL GOMES DA SILVA | 060.xxx.xxx-26 | DEFICIENTE |
| 5 | JÚLIO CÉSAR SEVERINO | 904.xxx.xxx-91 | DEFICIENTE |
| 6 | MARIA ISABEL DOS SANTOS GOMES SILVA | 124.xxx.xxx-07 | DEFICIENTE |
| 7 | MARIA INÊS RODRIGUES | 026.xxx.xxx-37 | DEFICIENTE |
| 8 | ANESIA CRUZ | 027.xxx.xxx-80 | DEFICIENTE |

| | | | |
|----|---------------------------------|----------------|------------|
| 9 | ROZA NEIDE BOLZAN | 862.xxx.xxx-68 | DEFICIENTE |
| 10 | JÉSSICA DOS SANTOS SILVA | 116.xxx.xxx-92 | DEFICIENTE |
| 11 | CARLO GIOVANNI CARVALHO MOREIRA | 002.xxx.xxx-09 | DEFICIENTE |
| 12 | LÍDIA SILVA SOUZA | 060.xxx.xxx-70 | DEFICIENTE |
| 13 | ADRIANA FLORDEMIRO DA SILVA | 110.xxx.xxx-42 | DEFICIENTE |

EMPREENDIMENTO OTILIO RONCETE 3 - LISTA IDOSO

| POSIÇÃO | NOME | CPF | LISTA |
|---------|-------------------------------------|----------------|-------|
| 1 | ERENICE FERREIRA COSTA | 396.xxx.xxx-20 | IDOSO |
| 2 | MARIA APARECIDA VENTURA | 027.xxx.xxx-38 | IDOSO |
| 3 | ENGRÁCIA MARIA AMARAL DE ARAÚJO | 558.xxx.xxx-00 | IDOSO |
| 4 | VERA LÚCIA GONÇALVES | 845.xxx.xxx-68 | IDOSO |
| 5 | MARIA CELINA GABRIEL DE OLIVEIRA | 034.xxx.xxx-65 | IDOSO |
| 6 | ENI VIEIRA DA SILVA | 698.xxx.xxx-20 | IDOSO |
| 7 | MARIA DAS GRAÇAS VACCARI DOS SANTOS | 081.xxx.xxx-50 | IDOSO |
| 8 | IDINAURA SOARES ALVES | 083.xxx.xxx-80 | IDOSO |
| 9 | HERMÍNIO RAMOS | 249.xxx.xxx-00 | IDOSO |
| 10 | ROSA HILDA SILVA PEREIRA | 702.xxx.xxx-34 | IDOSO |
| 11 | SUELY DE OLIVEIRA | 019.xxx.xxx-70 | IDOSO |
| 12 | EMÍLIA ALVES ENTRINGER DA SILVA | 502.xxx.xxx-72 | IDOSO |
| 13 | ELISETE GOMES DA SILVA | 070.xxx.xxx-90 | IDOSO |

EMPREENDIMENTO OTILIO RONCETE 3 - LISTA GERAL

| POSIÇÃO | NOME | CPF | GERAL |
|---------|--------------------------------|----------------|-------|
| 1 | AÍRTON MARCELO GARCIA | 947.xxx.xxx-00 | GERAL |
| 2 | ALCIONE SALDANHA | 079.xxx.xxx-63 | GERAL |
| 3 | ALICINEIA ESTEVES SANTOS | 157.xxx.xxx-99 | GERAL |
| 4 | ALINE CABRAL FERREIRA | 156.xxx.xxx-18 | GERAL |
| 5 | ANA LÚCIA DE AZEVEDO COSTA | 013.xxx.xxx-52 | GERAL |
| 6 | ANA MARIA DE OLIVEIRA | 019.xxx.xxx-24 | GERAL |
| 7 | ANA MARIA DE OLIVEIRA | 970.xxx.xxx-91 | GERAL |
| 8 | ANA PAULA GRILLO COSTA | 079.xxx.xxx-09 | GERAL |
| 9 | ANDREIA MARIA DO NASCIMENTO | 086.xxx.xxx-83 | GERAL |
| 10 | CASSANDRA MATIELO RANGEL | 952.xxx.xxx-72 | GERAL |
| 11 | CASSIANA DOS SANTOS DIAS | 095.xxx.xxx-90 | GERAL |
| 12 | CÍNTIA DA SILVA ANDRADE CÂMARA | 093.xxx.xxx-81 | GERAL |
| 13 | CLAUDINEIA DA SILVA OLIVEIRA | 129.xxx.xxx.09 | GERAL |
| 14 | DÉBORA BEATRIZ PEREIRA | 078.xxx.xxx.35 | GERAL |

| | | | | | | | |
|----|---------------------------------------|----------------|-------|----|--|----------------|-------|
| 15 | EDINALVA GORSANI DE SOUZA | 101.xxx.xxx.31 | GERAL | 54 | MARLI FONSECA DE CARVALHO | 027.xxx.xxx.28 | GERAL |
| 16 | ELIMARA FONSECA DOS SANTOS | 120.xxx.xxx.00 | GERAL | 55 | MIRTIAN VIANA SOARES DE OLIVEIRA | 007.xxx.xxx.06 | GERAL |
| 17 | ELISANGELA DE SOUZA SANTANA | 077.xxx.xxx.35 | GERAL | 56 | NELCIMARA SEDANO DA ROSA | 148.xxx.xxx.60 | GERAL |
| 18 | ELIZABETHE DO NASCIMENTO GONÇALVES | 085.xxx.xxx.46 | GERAL | 57 | REGIANA ALACRINO MACHADO | 082.xxx.xxx.21 | GERAL |
| 19 | ELLEN SILVA BARBOSA | 086.xxx.xxx.40 | GERAL | 58 | RENATA KELY ASSUNÇÃO LEAL | 100.xxx.xxx.60 | GERAL |
| 20 | ELZENI DE MOURA SILVEIRA | 084.xxx.xxx.92 | GERAL | 59 | ROSALDA PEREIRA DOS SANTOS | 001.xxx.xxx.94 | GERAL |
| 21 | ELZIMARA DOS SANTOS MARTINS | 022.xxx.xxx.81 | GERAL | 60 | ROSANE BERNARDO | 105.xxx.xxx.18 | GERAL |
| 22 | ENIR DO CARMO | 102.xxx.xxx.80 | GERAL | 61 | ROSÂNGELA DA SILVA LIMA | 096.xxx.xxx.33 | GERAL |
| 23 | FABIANA SANTOS DECOTHE | 079.xxx.xxx.81 | GERAL | 62 | ROSEMERE COSTA PAULA DA ROZA | 107.xxx.xxx.66 | GERAL |
| 24 | FERNANDA DE ASSIS FREITAS | 094.xxx.xxx.06 | GERAL | 63 | ROSEMERY XAVIER ADAMI E ADAME | 034.xxx.xxx.35 | GERAL |
| 25 | FLAVIA ALMEIDA PEREIRA | 060.xxx.xxx.09 | GERAL | 64 | ROZIMERI FARIAS MARTINS | 092.xxx.xxx.02 | GERAL |
| 26 | FLAVIANA GRANZIEIRI | 079.xxx.xxx.05 | GERAL | 65 | SILVANA DA SILVA PONTES | 104.xxx.xxx.36 | GERAL |
| 27 | GESSICA CIRILLO CALIARI | 138.xxx.xxx.45 | GERAL | 66 | SÍLVIA SOUSA MUNIZ | 126.xxx.xxx.50 | GERAL |
| 28 | HILDA MACHADO DA SILVA | 043.xxx.xxx.26 | GERAL | 67 | SONIA REGINA ZILIO SANTOS DE ARAÚJO | 022.xxx.xxx.90 | GERAL |
| 29 | ISABEL MACHADO POZZI | 087.xxx.xxx.79 | GERAL | 68 | STELLA DE AZEVEDO SCANTAMBURLO | 096.xxx.xxx.04 | GERAL |
| 30 | IVONE NOGUEIRA DOS SANTOS | 903.xxx.xxx.00 | GERAL | 69 | SUELI DE OLIVEIRA | 087.xxx.xxx.80 | GERAL |
| 31 | JOCILENE DOS SANTOS RODRIGUES | 369.xxx.xxx.01 | GERAL | 70 | VANESSA MARQUES ESPILARI | 096.xxx.xxx.02 | GERAL |
| 32 | JOELMA CANDIDO | 031.xxx.xxx.35 | GERAL | 71 | VIVIANE APARECIDA COUTO | 083.xxx.xxx.36 | GERAL |
| 33 | JUCELIA DE OLIVEIRA SILVA | 078.xxx.xxx.17 | GERAL | 72 | VERILDO PACHECO DA SILVA | 089.xxx.xxx.99 | GERAL |
| 34 | JULIANA CARVALHO TINOCO | 103.xxx.xxx.86 | GERAL | 73 | NEUZA HELENA SILVA | 001.xxx.xxx.56 | GERAL |
| 35 | LAUDIMAR DA SILVA DE ALMEIDA | 092.xxx.xxx.45 | GERAL | 74 | SOLANGE CARVALHO MUZZY | 947.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 36 | LEONICE VIEIRA DE OLIVEIRA | 115.xxx.xxx.32 | GERAL | 75 | SINDOMAR BALBINO DE JESUS | 662.xxx.xxx.34 | GERAL |
| 37 | LIA MARA GOMES SILVA | 081.xxx.xxx.31 | GERAL | 76 | NILZA MARIA ZAMPIRIS MENDONCA | 009.xxx.xxx.74 | GERAL |
| 38 | LUCIANA DA SILVA CARVALHO | 027.xxx.xxx.00 | GERAL | 77 | SIMONE LOPES DE SOUZA | 031.xxx.xxx.93 | GERAL |
| 39 | LUCIANA DE AZEVEDO REZENDE | 008.xxx.xxx.83 | GERAL | 78 | NILZA DA SILVA MELO | 828.xxx.xxx.49 | GERAL |
| 40 | LUCINEIA GÓIS SANTOS | 034.xxx.xxx.30 | GERAL | 79 | TANIA MASSAFRA DE CAMARGO ALVES | 115.xxx.xxx.01 | GERAL |
| 41 | LUIZ CLÁUDIO DA SILVA | 089.xxx.xxx.33 | GERAL | 80 | SIMONE DA SILVA ALVES FERREIRA | 087.xxx.xxx.54 | GERAL |
| 42 | LUÍZA DE SOUZA CONCEIÇÃO | 751.xxx.xxx.53 | GERAL | 81 | ELZENI BARBOSA SOARES | 117.xxx.xxx.17 | GERAL |
| 43 | MARGARETH SILIVESTRE FREITAS DA SILVA | 017.xxx.xxx.07 | GERAL | 82 | WALLACE GREMASCO MARQUES | 100.xxx.xxx.18 | GERAL |
| 44 | MARIA ANA COELHO ALVES DOS SANTOS | 069.xxx.xxx.40 | GERAL | 83 | ROSEMARY BATISTA DOS SANTOS | 776.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 45 | MARIA APARECIDA RIBEIRO VIAL | 024.xxx.xxx.13 | GERAL | 84 | POLIANA VITAL DE SOUZA DE OLIVEIRA | 121.xxx.xxx.01 | GERAL |
| 46 | MARIA DA PENHA DA SILVA FERREIRA | 022.xxx.xxx.89 | GERAL | 85 | WENCESLAU FERNANDES ROSA | 042.xxx.xxx.80 | GERAL |
| 47 | MARIA DAS DORES BARBOSA | 117.xxx.xxx.00 | GERAL | 86 | ROSEMERE ALVES | 986.xxx.xxx.20 | GERAL |
| 48 | MARIA DE LOURDES DE FREITAS MARQUES | 898.xxx.xxx.15 | GERAL | 87 | MARIETA FONSECA | 578.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 49 | MARIA DIAS CAMPOS | 132.xxx.xxx.00 | GERAL | 88 | EUNICE TORRES PINHEIRO | 577.xxx.xxx.34 | GERAL |
| 50 | MARIA IMACULADA MUNIZ | 120.xxx.xxx.86 | GERAL | 89 | ELENICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS BATISTA | 134.xxx.xxx.70 | GERAL |
| 51 | MARIA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS | 817.xxx.xxx.20 | GERAL | 90 | LAURECY DAMES | 015.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 52 | MARILEIA CORREA RAMOS | 059.xxx.xxx.75 | GERAL | 91 | MARIA DA PENHA LIMA | 938.xxx.xxx.04 | GERAL |
| 53 | MARLENE ROQUE MÁXIMO | 850.xxx.xxx.04 | GERAL | 92 | NEY SCHIAVO DE ALMEIDA | 071.xxx.xxx.30 | GERAL |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------------|-------|-----|---|----------------|-------|
| 93 | MARIA DA PENHA MACHADO | 084.xxx.xxx.45 | GERAL | 132 | REGIANE NASCIMENTO BATISTA DA SILVA | 126.xxx.xxx.08 | GERAL |
| 94 | SIRLEIA SILVA CORREA CUNHA | 093.xxx.xxx.18 | GERAL | 133 | CELINA SILVA ARAÚJO | 076.xxx.xxx.71 | GERAL |
| 95 | VALMIR BASTOS DA SILVA | 088.xxx.xxx.78 | GERAL | 134 | JORGE VICENTE MARTINS | 884.xxx.xxx.87 | GERAL |
| 96 | JAQUELINE DA COSTA ALMEIDA SILVA | 113.xxx.xxx.55 | GERAL | 135 | JOÃO BATISTA BENTO | 764.xxx.xxx.78 | GERAL |
| 97 | MAURICEIA LUCINDO MENDES | 076.xxx.xxx.54 | GERAL | 136 | ALDINEIA MARQUES | 034.xxx.xxx.35 | GERAL |
| 98 | SUELI VIEIRA DE SOUZA | 773.xxx.xxx.15 | GERAL | 137 | STEFANI VENTURA DA SILVA | 058.xxx.xxx.31 | GERAL |
| 99 | NEUZELI ALMEIDA DE SOUZA | 089.xxx.xxx.07 | GERAL | 138 | SHAIANA BORGES MARIANO | 144.xxx.xxx.06 | GERAL |
| 100 | WYLA CARDEIRA DA SILVA | 117.xxx.xxx.41 | GERAL | 139 | SANDRA HELENA GASPARINE MARTINS | 002.xxx.xxx.64 | GERAL |
| 101 | IOLANDA SILVA MOREIRA | 061.xxx.xxx.61 | GERAL | 140 | SILVANA DA SILVA GONÇALVES | 094.xxx.xxx.78 | GERAL |
| 102 | ZENI FIGUEIREDO MATTOS | 799.xxx.xxx.20 | GERAL | 141 | PRISCILA DE OLIVEIRA RODRIGUES DE SOUZA | 057.xxx.xxx.70 | GERAL |
| 103 | MARIA CARDOSO DA SILVA | 020.xxx.xxx.77 | GERAL | 142 | POLIANA PINHEIRO ALVES | 139.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 104 | MARINA MONTEIRO BOVIAL | 022.xxx.xxx.88 | GERAL | 143 | WELINTON CARDOSO DASILVA | 139.xxx.xxx.52 | GERAL |
| 105 | VANESSA RODRIGUES GONÇALVES | 110.xxx.xxx.77 | GERAL | 144 | MARCELLE BARBOZA GARDIOLI | 096.xxx.xxx.28 | GERAL |
| 106 | MARINETE SANTOS BRUNELIO | 818.xxx.xxx.87 | GERAL | 145 | ROSINERI BENEVENUTO COSTA | 071.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 107 | SILVANA APARECIDA MARQUES MORAES PADUA | 085.xxx.xxx.88 | GERAL | 146 | FERNANDA FORTUNATO DA FONSECA | 059.xxx.xxx.35 | GERAL |
| 108 | MILENA VIEIRA SOUZA BIANCARDI | 127.xxx.xxx.24 | GERAL | 147 | ARKLA DUARTE NUNES MARTINS PORTO | 120.xxx.xxx.08 | GERAL |
| 109 | ELIANE DOS SANTOS GARCIA BARBOZA | 891.xxx.xxx.04 | GERAL | 148 | KEILA MOREIRA VICENTE | 084.xxx.xxx.30 | GERAL |
| 110 | VIVIANE DE CARVALHO OLIVEIRA SILVA | 115.xxx.xxx.01 | GERAL | 149 | ESTEFÂNIA DA SILVA PERNES CARNEIRO | 083.xxx.xxx.24 | GERAL |
| 111 | SEBASTIÃO MARCOLANO BARBOSA | 732.xxx.xxx.53 | GERAL | 150 | FABIANA FERREIRA DESSI | 100.xxx.xxx.35 | GERAL |
| 112 | RENILDA MARIA DA SILVA | 054.xxx.xxx.19 | GERAL | 151 | LAIZ CRUZ DOS SANTOS COELHO | 115.xxx.xxx.08 | GERAL |
| 113 | JOSÉ ADÍLSON CLEVELARES MIRANDA | 017.xxx.xxx.60 | GERAL | 152 | ROGÉRIO RIBEIRO DE ASSIS | 022.xxx.xxx.05 | GERAL |
| 114 | ROSIMERE SANTOS DA SILVA | 128.xxx.xxx.66 | GERAL | 153 | TANIA REGINA FIGUEIREDO PIRES | 702.xxx.xxx.49 | GERAL |
| 115 | ROSA PAULA DOS SANTOS ALEIXO LIMA | 105.xxx.xxx.42 | GERAL | 154 | VERA LUCIA MARTINS MATIAS NICOLAU | 099.xxx.xxx.83 | GERAL |
| 116 | RUTILEA BAPTISTA | 093.xxx.xxx.93 | GERAL | 155 | ELIENAI DO ESPIRITO SANTO MARTINS | 016.xxx.xxx.25 | GERAL |
| 117 | ROSIENE APARECIDA SODRE PEREIRA SILVA | 082.xxx.xxx.95 | GERAL | 156 | REGIANE RIBEIRO DE SOUSA | 114.xxx.xxx.40 | GERAL |
| 118 | ROSENILDA PASSAMANE FERREIRA | 106.xxx.xxx.03 | GERAL | 157 | JANAÍNA JUREMA DA SILVA | 034.xxx.xxx.55 | GERAL |
| 119 | DHAIENGRIDY OLIVEIRA PINTO | 132.xxx.xxx.96 | GERAL | 158 | VANILDA SANTOS MACEDO TURINI | 114.xxx.xxx.50 | GERAL |
| 120 | MARIA CLAUDETE DA SILVA | 051.xxx.xxx.14 | GERAL | 159 | MIRIAN DOS SANTOS RODRIGUES | 043.xxx.xxx.11 | GERAL |
| 121 | ITAMAR ALVES VIEIRA | 692.xxx.xxx.20 | GERAL | 160 | MARIA DA PENHA BRITO DE RESENDE | 954.xxx.xxx.04 | GERAL |
| 122 | HIARA CRISTINA EGYDIO DE LUCENA | 108.xxx.xxx.97 | GERAL | 161 | ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA | 111.xxx.xxx.28 | GERAL |
| 123 | ISAUDETE DOS SANTOS AMARAL | 121.xxx.xxx.94 | GERAL | 162 | WELLINGTON SPILARIS | 127.xxx.xxx.70 | GERAL |
| 124 | FLAVIA ALVES FELIPE DA SILVA | 103.xxx.xxx.83 | GERAL | 163 | MARIA DE FÁTIMA DE JESUS | 675.xxx.xxx.25 | GERAL |
| 125 | ELIANE DE MELO ÂNGELO | 034.xxx.xxx.46 | GERAL | 164 | ROSELANE MIGUEL MONTEIRO DE JESUS | 114.xxx.xxx.60 | GERAL |
| 126 | DELAIDE CARREÇO | 903.xxx.xxx.68 | GERAL | 165 | ADALTO DE SOUZA FRANCISCO JÚNIOR | 022.xxx.xxx.02 | GERAL |
| 127 | ELISABETE ARAÚJO DOS REIS | 003.xxx.xxx.84 | GERAL | 166 | ÂNGELA MALAQUIAS BAQUER | 078.xxx.xxx.04 | GERAL |
| 128 | JOSIANE MÁRCIA DE SOUZA BAIENSE | 085.xxx.xxx.35 | GERAL | 167 | JOSÉ CARLOS MACHADO | 904.xxx.xxx.20 | GERAL |
| 129 | MARLI BATISTA BLUNK PINHEIRO | 817.xxx.xxx.00 | GERAL | 168 | LEIDIMAR TOSTA DE SOUZA | 033.xxx.xxx.08 | GERAL |
| 130 | CESAR BISPO DE JESUS | 141.xxx.xxx.02 | GERAL | 169 | CYNTHIA COSTA GOMES BARBOSA PEREIRA | 095.xxx.xxx.29 | GERAL |
| 131 | ALDA LÚCIA DIAS | 017.xxx.xxx.18 | GERAL | 170 | OSMAR DOS SANTOS FELIPE | 818.xxx.xxx.34 | GERAL |

| | | | | | | | |
|-----|--|----------------|-------|-----|--|----------------|-------|
| 171 | ANDREIA MENDES PEREIRA | 165.xxx.xxx.99 | GERAL | 210 | MARIA HELENA GOMES | 112.xxx.xxx.06 | GERAL |
| 172 | CLEIDE SILVÉRIO BERNARDO | 027.xxx.xxx.70 | GERAL | 211 | RAFAELA SILVA CASTRO | 131.xxx.xxx.51 | GERAL |
| 173 | JOSÉ ANTÔNIO FÉLIX | 451.xxx.xxx.68 | GERAL | 212 | SABRINA SILVA NEVES | 077.xxx.xxx.02 | GERAL |
| 174 | ERICA DE SOUZA COSTA | 133.xxx.xxx.62 | GERAL | 213 | MARLI OLIVEIRA | 110.xxx.xxx.70 | GERAL |
| 175 | ANGELICA CRISTINA MARTINS COELHO SERAFIM | 087.xxx.xxx.46 | GERAL | 214 | WESLEY VIANA DE ALMEIDA | 133.xxx.xxx.51 | GERAL |
| 176 | MATILDES MARIA SILVA DOS SANTOS | 008.xxx.xxx.93 | GERAL | 215 | DANIELLY LEITE COSTA | 092.xxx.xxx.29 | GERAL |
| 177 | WAGNER SANTOS DECOTHE | 115.xxx.xxx.48 | GERAL | 216 | KELEN ALMEIDA XAVIER | 090.xxx.xxx.80 | GERAL |
| 178 | WELLINGTON LOZANO DE OLIVEIRA | 110.xxx.xxx.60 | GERAL | 217 | FRANCISCO DE ASSIS BATISTA | 826.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 179 | ANGELINA PEREIRA BORGES | 112.xxx.xxx.80 | GERAL | 218 | CLÁUDIA MOREIRA ZANIVAN DE ARAÚJO | 042.xxx.xxx.86 | GERAL |
| 180 | GABRIELA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA | 131.xxx.xxx.47 | GERAL | 219 | VANELMA DA SILVA VIEIRA CESÁRIO | 142.xxx.xxx.75 | GERAL |
| 181 | THALITA BRISON DE PAULA | 126.xxx.xxx.78 | GERAL | 220 | FERNANDA PIRES MORAES | 126.xxx.xxx.25 | GERAL |
| 182 | MICHELE DE JESUS BELUZO | 116.xxx.xxx.79 | GERAL | 221 | JOSINO ROBERTO DA SILVA | 074.xxx.xxx.23 | GERAL |
| 183 | ZENILDA BASÍLIO SABINO | 008.xxx.xxx.88 | GERAL | 222 | SEBASTIÃO BORGES DA SILVA | 470.xxx.xxx.91 | GERAL |
| 184 | SEBASTIÃO ALVES GONÇALVES | 891.xxx.xxx.49 | GERAL | 223 | MARIA DE LOURDES SILVA | 081.xxx.xxx.29 | GERAL |
| 185 | VANESSA MARTINS DA SILVA | 103.xxx.xxx.06 | GERAL | 224 | REGINA DOS SANTOS DA SILVA | 420.xxx.xxx.34 | GERAL |
| 186 | FLAVIO DE SOUSA LOPES | 110.xxx.xxx.11 | GERAL | 225 | MARLENE ALVES DE MORAES | 097.xxx.xxx.93 | GERAL |
| 187 | ALDEMIR ALMEIDA | 526.xxx.xxx.53 | GERAL | 226 | DULCINEIA SOUZA | 104.xxx.xxx.20 | GERAL |
| 188 | SÉRGIO FELIX DO NASCIMENTO | 559.xxx.xxx.49 | GERAL | 227 | NAZIAN MARIA DA SILVA | 862.xxx.xxx.68 | GERAL |
| 189 | SEBASTIÃO DE SOUZA GOMES | 803.xxx.xxx.87 | GERAL | 228 | HÉLIO RODRIGUES DA SILVA | 765.xxx.xxx.15 | GERAL |
| 190 | JANE PEREIRA AZEVEDO | 132.xxx.xxx.99 | GERAL | 229 | CLAUDIA FERNANDES DE SOUZA | 031.xxx.xxx.25 | GERAL |
| 191 | PRISCILA LIMA DO NASCIMENTO | 059.xxx.xxx.90 | GERAL | 230 | LUCIENE CARDOSO DE ALMEIDA FREITAS | 111.xxx.xxx.30 | GERAL |
| 192 | MARIA CRISTINA DE SOUZA BAIENSE | 042.xxx.xxx.36 | GERAL | 231 | DAIANA MAJEVSKI SCARPI | 097.xxx.xxx.20 | GERAL |
| 193 | EDIMARA VICENTE CORDEIRO LUGAO | 144.xxx.xxx.70 | GERAL | 232 | ALAILSON DE SOUZA | 364.xxx.xxx.87 | GERAL |
| 194 | DANIEL AMARAL FERREIRA | 060.xxx.xxx.93 | GERAL | 233 | JOSÉ VICTOR DE OLIVEIRA | 364.xxx.xxx.72 | GERAL |
| 195 | JULIANA GONÇALVES PEREIRA | 173.xxx.xxx.02 | GERAL | 234 | EMILSA DE FÁTIMA CHAVES ALVES | 017.xxx.xxx.89 | GERAL |
| 196 | FLAUZINA PONTES DA SILVA | 034.xxx.xxx.16 | GERAL | 235 | MARTA CABRAL DE PAULA | 034.xxx.xxx.89 | GERAL |
| 197 | DALVA PEREIRA | 097.xxx.xxx.01 | GERAL | 236 | PATRICIA ALENA RODRIGUES | 091.xxx.xxx.28 | GERAL |
| 198 | GELIANE FRANCISCA CASSIANO | 137.xxx.xxx.25 | GERAL | 237 | MÍLTON SILVA PEREIRA | 891.xxx.xxx.72 | GERAL |
| 199 | JANE DE PAULA ALMEIDA | 115.xxx.xxx.94 | GERAL | 238 | REGINALDO MARTINS SANTANA | 022.xxx.xxx.01 | GERAL |
| 200 | JOSÉ GOMES DE AGUIAR FILHO | 015.xxx.xxx.50 | GERAL | 239 | GENESSI PINTO MATIAS MACHADO | 089.xxx.xxx.60 | GERAL |
| 201 | ADRIANA MACHADO COSTA | 080.xxx.xxx.43 | GERAL | 240 | PENHA PESSINI FONSECA | 022.xxx.xxx.85 | GERAL |
| 202 | MARIA GLORIA DE PAULO | 072.xxx.xxx.80 | GERAL | 241 | ANA CRISTINA DA SILVA COSTA | 092.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 203 | DARLANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS | 051.xxx.xxx.64 | GERAL | 242 | JORGE LUIZ DA SILVA | 087.xxx.xxx.60 | GERAL |
| 204 | MADALENA ZANETTE | 577.xxx.xxx.72 | GERAL | 243 | SELMA REIS | 761.xxx.xxx.82 | GERAL |
| 205 | ROSÂNGELA PEREIRA DIAS | 016.xxx.xxx.37 | GERAL | 244 | NILDA DOS SANTOS | 972.xxx.xxx.87 | GERAL |
| 206 | TEREZA CRISTINA AVILA PEREIRA | 952.xxx.xxx.49 | GERAL | 245 | ZILDA SILVÉRIO | 619.xxx.xxx.53 | GERAL |
| 207 | LÍVIA MOURA TEIXEIRA DA FONSECA | 101.xxx.xxx.41 | GERAL | 246 | REGINA HELENA POHNEER RAMOS DOS SANTOS | 127.xxx.xxx.60 | GERAL |
| 208 | VERA LÚCIA DE PAULA SOUZA | 745.xxx.xxx.91 | GERAL | 247 | EVANDRO DA COSTA PEREIRA | 088.xxx.xxx.92 | GERAL |
| 209 | GLEYDSON SILVA DOS SANTOS | 133.xxx.xxx.44 | GERAL | 248 | SEBASTIANA ROSA SOUZA SILVA | 108.xxx.xxx.07 | GERAL |

| | | | | | | | |
|-----|--------------------------------------|----------------|-------|-----|-----------------------------------|----------------|-------|
| 249 | NILCEIA DA SILVA BENEVIDES | 089.xxx.xxx.76 | GERAL | 288 | ÂNGELA MARIA FERNANDES | 688.xxx.xxx.20 | GERAL |
| 250 | ANA DE LOURDES DOS SANTOS | 106.xxx.xxx.03 | GERAL | 289 | ANGELICA BARBOSA DE SOUZA | 130.xxx.xxx.55 | GERAL |
| 251 | JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA | 947.xxx.xxx.87 | GERAL | 290 | ARLETE DE MELO VIEIRA | 118.xxx.xxx.64 | GERAL |
| 252 | FLAVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS CAMPOS | 131.xxx.xxx.80 | GERAL | 291 | CLÁUDIA GOMES DALMAZIO | 099.xxx.xxx.22 | GERAL |
| 253 | JOSÉ LUIZ VERÍSSIMO | 545.xxx.xxx.34 | GERAL | 292 | ELIANE FERREIRA ARAÚJO | 077.xxx.xxx.66 | GERAL |
| 254 | ELIZETE SILVA DIAS | 379.xxx.xxx.15 | GERAL | 293 | ELIZABETH AZARIAS ZACARIAS | 058.xxx.xxx.50 | GERAL |
| 255 | FELIPE SOUZA SILVA | 145.xxx.xxx.36 | GERAL | 294 | ELISÂNGELA GÓIS DE OLIVEIRA | 083.xxx.xxx.60 | GERAL |
| 256 | LUZIA ÂNGELA GONÇALVES MANZOLI | 003.xxx.xxx.56 | GERAL | 295 | FRANCIELI MORAES DOS SANTOS | 164.xxx.xxx.21 | GERAL |
| 257 | ANDERSON LUIZ AMARO | 095.xxx.xxx.85 | GERAL | 296 | GESSICA RODRIGUES LOPES FERREIRA | 141.xxx.xxx.80 | GERAL |
| 258 | LUDMILA VARELLA DA SILVA | 114.xxx.xxx.60 | GERAL | 297 | LARISSA TEMPORIM SIQUEIRA HEMERLY | 143.xxx.xxx.31 | GERAL |
| 259 | MARIA MADALENA EIRIZ GUIMARÃES | 027.xxx.xxx.32 | GERAL | 298 | LUCILENE DA SILVA DIAS | 002.xxx.xxx.62 | GERAL |
| 260 | JOSÉ CARLOS ADÃO | 022.xxx.xxx.36 | GERAL | 299 | MÁRCIA ZANOTTI | 488.xxx.xxx.49 | GERAL |
| 261 | CAMILA LIMA DE ASSIS SILVA | 156.xxx.xxx.89 | GERAL | 300 | MARIA ALEXANDRA BORGES DOS SANTOS | 094.xxx.xxx.86 | GERAL |
| 262 | CÉLIA INÊS DA ROSA | 716.xxx.xxx.91 | GERAL | 301 | MARIA CAROLINA CAETANO | 117.xxx.xxx.54 | GERAL |
| 263 | BRUNO DE OLIVEIRA SILVA | 057.xxx.xxx.77 | GERAL | 302 | MARIA CLÁUDIA DE SOUSA | 144.xxx.xxx.82 | GERAL |
| 264 | PATRICIA DE OLIVEIRA TRAINI SANTOS | 144.xxx.xxx.35 | GERAL | 303 | MARIA DA PENHA ADRIANO | 862.xxx.xxx.49 | GERAL |
| 265 | GENIVALDO MARQUES DA SILVA | 094.xxx.xxx.81 | GERAL | 304 | MARIA DE LOURDES COIMBRA | 076.xxx.xxx.86 | GERAL |
| 266 | MARIA HELENA ALVES DE PAULO OLIVEIRA | 772.xxx.xxx.53 | GERAL | 305 | MARIA JOSÉLIA RIBEIRO MOREIRA | 088.xxx.xxx.16 | GERAL |
| 267 | REINALDO DE OLIVEIRA | 076.xxx.xxx.21 | GERAL | 306 | MARILENE ALMEIDA GUSSÃO | 086.xxx.xxx.77 | GERAL |
| 268 | JOANA DARC CUNHA FARIAS | 069.xxx.xxx.31 | GERAL | 307 | RENATA MARIA DE SOUZA FRAGA | 140.xxx.xxx.01 | GERAL |
| 269 | JOSEFA BATISTA DA SILVA | 522.xxx.xxx.68 | GERAL | 308 | RICARDO BATISTA DE SOUZA | 107.xxx.xxx.67 | GERAL |
| 270 | MARCILENE BRAGA | 145.xxx.xxx.09 | GERAL | 309 | ROSE DO NASCIMENTO | 125.xxx.xxx.18 | GERAL |
| 271 | VALERIA MEIRELLES SANTIAGO | 031.xxx.xxx.47 | GERAL | 310 | RÚBIA FRANCEANE FALQUETO | 109.xxx.xxx.41 | GERAL |
| 272 | SIMONE CARVALHO SILVA | 097.xxx.xxx.60 | GERAL | 311 | RÚBIA MENINI RUMAO | 100.xxx.xxx.83 | GERAL |
| 273 | GUILHERMINA ULTRAMAR | 068.xxx.xxx.40 | GERAL | 312 | SIMONE GOMES DA SILVA | 015.xxx.xxx.51 | GERAL |
| 274 | FABIANE RIZZO DE JESUS | 034.xxx.xxx.06 | GERAL | 313 | VANCLEIDE LIMA DA SILVA | 047.xxx.xxx.64 | GERAL |
| 275 | JEAN SILVEIRA DE JESUS | 085.xxx.xxx.05 | GERAL | 314 | VILMA FILIPE RAPHAEL | 114.xxx.xxx.98 | GERAL |
| 276 | RICARDO NOGUEIRA PINHEIRO | 862.xxx.xxx.91 | GERAL | 315 | SILVANA MARIA CARDOSO | 009.xxx.xxx.08 | GERAL |
| 277 | SIVALDA ALVES BRITO | 007.xxx.xxx.06 | GERAL | 316 | CREUZENI NASCIMENTO SILVA | 122.xxx.xxx.44 | GERAL |
| 278 | LUZIA PEREIRA DA SILVA GALVAO | 862.xxx.xxx.53 | GERAL | 317 | SABRINA DUARTE PEREIRA | 078.xxx.xxx.76 | GERAL |
| 279 | GILCILENE BENTO | 109.xxx.xxx.73 | GERAL | 318 | ROBERTA DA SILVA BASÍLIO FERREIRA | 099.xxx.xxx.61 | GERAL |
| 280 | JOSIMARA CONCEICAO DA SILVA | 152.xxx.xxx.02 | GERAL | 319 | ROSEMERE DE OLIVEIRA | 009.xxx.xxx.27 | GERAL |
| 281 | LUCIA HELENA OLIVEIRA DE FARIAS | 034.xxx.xxx.10 | GERAL | 320 | JOCELANE DE ANDRADE PEREIRA | 096.xxx.xxx.85 | GERAL |
| 282 | ADRIANA CUSTODIO HIPOLITO COUTO | 094.xxx.xxx.82 | GERAL | 321 | ADRIANA GOMES SILVA | 053.xxx.xxx.95 | GERAL |
| 283 | ALINE HABER OLIVEIRA | 117.xxx.xxx.50 | GERAL | 322 | ROSIMERI MARIA DELFINO | 001.xxx.xxx.64 | GERAL |
| 284 | ALINE MARIANO DA FONSECA | 060.xxx.xxx.20 | GERAL | 323 | PAULA FERREIRA DOS SANTOS | 109.xxx.xxx.52 | GERAL |
| 285 | ANA MARIA COSTA RODRIGUES | 056.xxx.xxx.37 | GERAL | 324 | DANIEL TOMÉ DE SOUZA JUNIOR | 090.xxx.xxx.81 | GERAL |
| 286 | ANDREIA BERNABE | 071.xxx.xxx.37 | GERAL | 325 | LUZIA DE OLIVEIRA DA SILVA | 008.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 287 | ÂNGELA APARECIDA DA CRUZ | 135.xxx.xxx.84 | GERAL | 326 | VALDENILDA FERREIRA DE ALMEIDA | 097.xxx.xxx.39 | GERAL |

| | | | |
|-----|------------------------------------|----------------|-------|
| 327 | DANIEL TEIXEIRA MONTEIRO | 107.xxx.xxx.54 | GERAL |
| 328 | EZEQUIEL DORNELL WILL | 043.xxx.xxx.48 | GERAL |
| 329 | LUCILENE APARECIDA BARBOSA | 002.xxx.xxx.90 | GERAL |
| 330 | ARILDO MOURA CUNHA | 071.xxx.xxx.83 | GERAL |
| 331 | ROSELI ALVES BRANDÃO | 817.xxx.xxx.20 | GERAL |
| 332 | ALEIR MORAES | 763.xxx.xxx.72 | GERAL |
| 333 | JULLIANA LUIZ AMARO CUNHA | 116.xxx.xxx.01 | GERAL |
| 334 | MARIA APARECIDA CRISANTO | 008.xxx.xxx.66 | GERAL |
| 335 | MARLENE GUARADE DA SILVA | 031.xxx.xxx.42 | GERAL |
| 336 | DULCE BENTO DA CHAGAS | 000.xxx.xxx.07 | GERAL |
| 337 | GLEIDES RIBEIRO DOS SANTOS | 006.xxx.xxx.09 | GERAL |
| 338 | MARIA DA GLORIA DOS SANTOS BRUM | 027.xxx.xxx.43 | GERAL |
| 339 | REJANE PATRICIA DOS SANTOS AMERICO | 042.xxx.xxx.33 | GERAL |
| 340 | CARMEM LIBARDI | 009.xxx.xxx.10 | GERAL |
| 341 | ANDREA DOS SANTOS TERRA CARLETE | 077.xxx.xxx.90 | GERAL |
| 342 | JOSEANE GOMES CAMARGOS | 142.xxx.xxx.25 | GERAL |
| 343 | PEDRO VIMERCATI | 364.xxx.xxx.34 | GERAL |
| 344 | ALÉCIO CLÁUDIO PEREIRA DE ABREU | 056.xxx.xxx.14 | GERAL |
| 345 | LUIVANIA VALIATI PASSOS | 079.xxx.xxx.96 | GERAL |
| 346 | DEISILANE ALMEIDA LAURE | 159.xxx.xxx.93 | GERAL |
| 347 | MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA | 929.xxx.xxx.04 | GERAL |
| 348 | JOSÉ BENTO | 024.xxx.xxx.77 | GERAL |
| 349 | JANAÍNA MACHADO RUELA DE SOUZA | 125.xxx.xxx.12 | GERAL |
| 350 | LUZIA CORREIA | 816.xxx.xxx.04 | GERAL |
| 351 | JACO COUSAQVIVITI DE ANDRADE | 042.xxx.xxx.43 | GERAL |
| 352 | JANAÍNA PIZETA AMARO | 082.xxx.xxx.67 | GERAL |
| 353 | IZAURA MACHADO GOMES | 110.xxx.xxx.89 | GERAL |
| 354 | JULIANA DA SILVA MUNIZ | 351.xxx.xxx.06 | GERAL |
| 355 | ROBSON LEAL PAIVA | 042.xxx.xxx.16 | GERAL |
| 356 | RENATO ALVES DE SOUZA | 903.xxx.xxx.53 | GERAL |
| 357 | MARLI BARBOZA | 997.xxx.xxx.91 | GERAL |
| 358 | DEYSE FARIA DE SOUZA | 107.xxx.xxx.03 | GERAL |
| 359 | ROGGER ADRIANO RIBEIRO | 913.xxx.xxx.04 | GERAL |
| 360 | LISETE CÂNDIDO | 904.xxx.xxx.20 | GERAL |
| 361 | ALVIMAR FERREIRA FRAGA | 818.xxx.xxx.72 | GERAL |
| 362 | EDUARDO GOMES LOPES | 100.xxx.xxx.60 | GERAL |
| 363 | LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS MENDES | 031.xxx.xxx.07 | GERAL |
| 364 | LIAMARA ZORDAN DE ASSUMPTÃO | 074.xxx.xxx.20 | GERAL |
| 365 | MARIA HELENA FERREIRA | 929.xxx.xxx.04 | GERAL |

| | | | |
|-----|---|----------------|-------|
| 366 | LUANA INÁCIO DE OLIVEIRA | 114.xxx.xxx.09 | GERAL |
| 367 | VANDERSON DOBROVOLSKI SERAFIM | 093.xxx.xxx.17 | GERAL |
| 368 | ARLETE SILVEIRA DA SILVA | 818.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 369 | MARISTELA DA SILVA REIS | 119.xxx.xxx.27 | GERAL |
| 370 | MARLY SILVA TEIXEIRA | 059.xxx.xxx.02 | GERAL |
| 371 | RAPHAEL RIBEIRO AVELAR | 114.xxx.xxx.00 | GERAL |
| 372 | JULIANA PEREIRA DO NASCIMENTO | 102.xxx.xxx.61 | GERAL |
| 373 | ADEMILDE DOS SANTOS APOLINÁRIO | 007.xxx.xxx.61 | GERAL |
| 374 | WELLITA DA COSTA PALMEIRA | 017.xxx.xxx.51 | GERAL |
| 375 | MANOELA VIANA DA SILVA SIMAO | 108.xxx.xxx.94 | GERAL |
| 376 | SILVANA REZENDE BONADIMAN | 068.xxx.xxx.41 | GERAL |
| 377 | MARIA APARECIDA DA SILVA | 093.xxx.xxx.29 | GERAL |
| 378 | WALDECI DIAS DA ROCHA JÚNIOR | 127.xxx.xxx.43 | GERAL |
| 379 | LEONICE GOMES PEREIRA | 083.xxx.xxx.54 | GERAL |
| 380 | LÍDIA MÁRCIA DA SILVA | 076.xxx.xxx.31 | GERAL |
| 381 | ALEX PARANHOS DE OLIVEIRA | 129.xxx.xxx.90 | GERAL |
| 382 | ALEX TAVARES LIBERATO | 058.xxx.xxx.93 | GERAL |
| 383 | DAIANE FONSECA OLIVEIRA FRICKS | 115.xxx.xxx.50 | GERAL |
| 384 | ADRIANA BENTO | 131.xxx.xxx.30 | GERAL |
| 385 | VIVIANE LOPES DOS SANTOS | 134.xxx.xxx.58 | GERAL |
| 386 | BARBARA DA CRUZ FIM | 122.xxx.xxx.21 | GERAL |
| 387 | GRACIELA BRANDÃO DA SILVA | 102.xxx.xxx.71 | GERAL |
| 388 | VANESSA CORREIA PIRES DE ALMEIDA | 080.xxx.xxx.71 | GERAL |
| 389 | MARIA EUNICE PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES | 031.xxx.xxx.42 | GERAL |
| 390 | BATRIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS | 109.xxx.xxx.05 | GERAL |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 588/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.704/2017, resolve:

Designar o servidor municipal **LEONARDO DE OLIVEIRA MOREIRA**, lotado na SEMDEC, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito

abaixo.

| TERMO DE COOPERAÇÃO | OBJETO | PROT. Nº |
|---|---|-----------------|
| Nº 002/2017 21/07/2017 | Autorização para utilização a título precário do PECCB –Parque de Exposições Carlos Caiado Barbosa, atendendo a reserva requisitada pelo memorando nº 0039/2017 de sequencial nº 02.1366/2017, emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, anexo neste, para a cessão das áreas: 01 (parte, anexa à área 20), 11, 20, 27, 30 e 41 (Anexo I e II do Decreto nº 23.682/2013) dentro do Parque de Exposição Carlos Caiado Barbosa, para realização do evento FEIRA DE NEGÓCIOS E AGRO TURISMO 2017 E XII SEMANA DO COMÉRCIO E DO EMPREENDEDOR, evento sem fins lucrativos, a ser realizado no período de 25 a 28 de julho de 2017, com montagem dos dias 16 a 25 de julho e desmontagem dos dias 29 de julho a 04 de agosto de 2017. | 1 - 22.482/2017 |
| PARCEIRO ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ACISCI. | | |

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de julho de 2017.

FELIPE RIBEIRO MACEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 630/2017

Remanejamento de Dotações Orçamentárias

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Efetuar o Remanejamento de R\$ 48.062,00 (QUARENTA E OITO MIL E SESSENTA E DOIS REAIS), para acréscimo dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentárias, conforme segue:

| | |
|--|------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA | |
| 08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA 3390397200 - SERVIÇOS BANCÁRIOS Fonte:100000000000 | 42.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 16.02.10.302.1637.1174 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 4490520400 - APARELHOS EQUIP. UTENS. MED. ODONT. LABOR. HOSPITALARES Fonte:360500000000 | 90,00 |
| 16.02.10.301.1633.2321 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190110100 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS Fonte: 120100000000 | 5.622,00 |
| 16.02.10.301.1633.2321 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190113700 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO Fonte: 120100000000 | 350,00 |
| TOTAL SUPLEMENTAÇÕES | 48.062,00 |

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo 1º, será o proveniente do remanejamento de redução dos seguintes sub-elementos da despesa orçamentária:

| |
|---------------------------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA |
|---------------------------------|

| | |
|---|------------------|
| 08.01.04.123.1842.2215 - GESTÃO FAZENDÁRIA 3390393900 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL Fonte:100000000000 | 42.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 16.02.10.302.1637.1174 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO 4490521800 - MÁQUINAS, UTENS. EQUIPAMENTOS DIVERSOS Fonte:360500000000 | 90,00 |
| 16.02.10.301.1633.2321 - GESTÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 3190113100 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS Fonte: 120100000000 | 5.972,00 |
| TOTAL REDUÇÕES | 48.062,00 |

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 11 de agosto de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 669/2017

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 26.684, de 01 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pelo Município de Cachoeiro do Itapemirim em promover as adequações nas instalações físicas das unidades escolares que compõe a rede municipal de educação;

CONSIDERANDO que cada unidade de ensino apresenta situação diferenciada quanto à regularização de sua situação física e estrutural;

CONSIDERANDO que entre as adequações a serem empreendidas consta a regularização em conformidade com as normas de segurança, sob orientação do Corpo de Bombeiros;

CONSIDERANDO que o alvará de funcionamento e alvará sanitário precedem as adequações de segurança;

CONSIDERANDO que há providências administrativas a serem adotadas perante os órgãos estaduais e municipais, com dispêndio de recursos no pagamento de taxas, elaboração de projetos e congêneres;

RESOLVE:

Art. 1º Repassar recursos financeiros diretamente ao CCE - Conselho Comunitário Escolar das unidades de ensino, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, através do **PMDDE – Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola**, obedecidas a Lei Municipal nº. 4966, de 10 de abril de 2000, a Lei Municipal nº. 6339, de 29 de dezembro de 2009 e as demais normas aplicáveis.

Art. 2º Os recursos financeiros a serem repassados ao CCE de cada unidade de ensino nos termos desta Portaria destinar-se-

ão exclusivamente à manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à cobertura de despesas de natureza administrativa que concorram para a regularização física e arquitetônica, sanitária e de segurança, das unidades de ensino beneficiadas, a saber:

- I.** Atividades de desembaraço administrativo, como pagamento de taxas e assemelhadas;
- II.** Elaboração de pequenos projetos, realização de manutenção, conservação e pequenos reparos no prédio e nos equipamentos;
- III.** Aquisição de material permanente e de consumo.

Art. 3º Para efeito do disposto no artigo anterior, o valor total do repasse dos recursos do PMDDE, será de R\$67,00 (sessenta e sete reais) por aluno e terá como base o número de matrículas na referida unidade de ensino, conforme resultado preliminar do Censo Escolar MEC/INEP/2016.

Art. 4º O CCE será contemplado com recursos financeiros do PMDDE, tendo como base o número de alunos matriculados no ano letivo em curso, quando:

- I-** constituir CCE após o Censo Escolar MEC/INEP/2016;
- II-** com CCE constituído, tiver redução de alunos por desmembramento conforme legislação pertinente;
- III-** a unidade de ensino e o CCE forem reativados após o encerramento oficial do Censo Escolar MEC/INEP.

Art. 5º Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo serão repassados em parcela única, em conta bancária específica do Conselho, onde terão movimentação exclusiva, sujeita à prestação de contas.

§ 1º – Não haverá reajuste do valor fixado para repasse, ainda que haja alteração dos dados do Censo Escolar MEC/INEP/2017.

§ 2º – Somente estará apto a receber a parcela extra dos recursos do PMDDE o CCE de cada Unidade de Ensino que estiver em dia com as normas de prestação de contas a que estiver sujeito.

§ 3º - Não será contemplado com recursos financeiros do PMDDE o CCE da unidade de ensino que, na data da publicação desta Portaria, tiver confirmada a paralisação de suas atividades pela SEME.

§ 4º – Ocorrendo paralisação das atividades da unidade de ensino, depois de recebidos os recursos previstos nesta Portaria, a prestação de contas será imediata e obedecerá às orientações da SEME/SFE.

Art. 6º O Gestor da unidade de ensino, visando garantir a validação da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá, assegurar-se de que:

- I** – O mandato dos respectivos conselheiros esteja vigente e em conformidade com a legislação em vigor;
- II** – Os órgão deliberativos estejam devidamente compostos, com os membros titulares e suplentes;
- III** – As atas das reuniões ordinárias e extraordinárias estejam lavradas em livro próprio, devidamente assinadas e registradas;
- IV** – Sejam obtidos documentos idôneos e corretamente preenchidos para comprovação das despesas;
- V** – Sejam recolhidos os tributos incidentes, nos percentuais especificados em lei, obtendo-se, quando necessário, orientação da SFE/SEME, a respeito.

Art. 7º A unidade de ensino, antes de realizar as despesas, deverá submeter o Plano de Aplicação para conferência da SEME –

Secretaria Municipal de Educação / SFE – Subsecretaria Financeira da Educação.

§ 1º – O Plano de Aplicação a ser apresentado poderá especificar o valor total da previsão dos recursos a serem repassados.

§ 2º – Aprovado o plano de aplicação, a SEME/SFE, após confirmar o repasse dos recursos financeiros na conta de cada CCE, enviará correspondência ao Presidente do Conselho, informando a data prevista para prestação de contas;

§ 3º – Na classificação de bens adquiridos ou serviços contratados deverão ser adotados critérios de detalhamento contidos na Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.

Art. 8º É vedada a aquisição de produtos em cuja composição ou fabricação sejam empregados insumos de utilização e comercialização restrita ou proibida, tais como amianto, aldicarbe (chumbinho), além de outros cujo uso se evidencie incompatível com o ambiente escolar, em especial pesticidas e herbicidas.

Art. 9º Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão atender à legislação a que o fornecedor estiver sujeito, contendo os dados cadastrais do CCE e a identificação do recurso, no caso PMDDE.

Parágrafo único – No campo “Observações” do documento fiscal deverá constar a indicação: “**Pago com Recursos do PMDDE**”.

Art. 10. As despesas efetuadas deverão ser pagas com cheque nominal, respeitando-se o valor do respectivo documento comprobatório, observadas as instruções contidas no Manual Operacional de Recursos Financeiros da SFE e legislação vigente.

Art. 11. Os recursos repassados através da presente portaria deverão ser utilizados até o dia 20/12/2017 e encaminhada a respectiva prestação de contas ao setor responsável até o dia 22/12/2017.

§1º Não havendo utilização total dos recursos, a prestação de contas dos valores empregados deverá ser acompanhada da comprovação de devolução da quantia remanescente.

§ 2º Na hipótese prevista no artigo anterior, a devolução deverá ser feita por meio de depósito na conta MDE nº 12.233.219, Agência 0115 - Banestes .

§ 3º A prestação de contas ora referida não se confunde com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, cujos critérios constam do ato que regulamentou o repasse.

§ 4º A falta da prestação de contas dos recursos recebidos à conta do CCE, conforme destaca o caput deste artigo, impedirá o repasse de novos recursos até que seja ultimada a providência, pelos responsáveis, conforme Lei Municipal nº. 6339/2009.

Art. 12 Ficam aprovados nesta Portaria os formulários referentes à prestação de contas do PMDDE para o ano letivo de 2017, integrantes do Manual Operacional de Recursos Financeiros da SEME/SFE.

Art. 13 Os documentos de prestação de contas dos recursos do PMDDE, após análise da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser arquivados na unidade de ensino, que providenciará

mais um cópia, para arquivo na Subsecretaria Financeira da Educação/SEME.

Art. 14 Os recursos para atendimento ao disposto nesta Portaria, correrão a conta das dotações orçamentárias Unidades de Ensino com UEX – Unidade Executora (CCE) – 12.361.1739.000.2199.0000 - 17030104 R\$ 813.246,00 e 12.365.1739.000.2190.0000 – 17020126 R\$ 598.176,00 no total de R\$1.411.422,00, previstas no orçamento vigente, (antes da alteração em função da EC 53/2006).

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 669/2017 - Anexo I

| EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | |
|-------------------|--|--------------------|--------------|-------------|
| Nº | Conselho Comunitário Escolar – CCE (Unidade Executora) | CNPJ | Nº de Alunos | Valor (R\$) |
| 1 | CCE EMEB “Abigail dos Santos Simões” | 05.065.609/0001-62 | 87 | 5.829,00 |
| 2 | CCE EMEB “Alair Turbay Baião” | 07.504.490/0001-02 | 202 | 13.534,00 |
| 3 | CCE EMEB “Albertina Macedo” | 01.408.698/0001-41 | 201 | 13.467,00 |
| 4 | CCE EMEB “Aurora Estellita Herkenhoff” | 03.891.276/0001-03 | 281 | 18.827,00 |
| 5 | CCE EMEB “Carim Tanure” | 01.401.633/0001-74 | 150 | 10.050,00 |
| 6 | CCE EMEB “Dolores Gonzalez Villa” | 01.416.380/0001-02 | 162 | 10854,00 |
| 7 | CCE EMEB “Dr. Pedro Nolasco T. Rezende” | 05.062.272/0001-30 | 309 | 20.703,00 |
| 8 | CCE EMEB “Drª Rita de Cássia V. Vereza” | 03.527.904/0001-68 | 202 | 13.534,00 |
| 9 | CCE EMEB “Governador Eurico V. de Resende” | 03.881.382/0001-06 | 161 | 10.787,00 |
| 10 | CCE EMEB “Hyslen Darcy Perim” | 07.503.785/0001-64 | 84 | 5.628,00 |
| 11 | CCE EMEB “Irmã Margarida” | 03.363.825/0001-69 | 149 | 9.983,00 |
| 12 | CCE EMEB “José Pinto” | 01.460.108/0001-20 | 252 | 16.884,00 |
| 13 | CCE EMEB “Laurindo Sasso” | 07.504.549/0001-62 | 103 | 6.901,00 |
| 14 | CCE EMEB “Lions Clube Frade e a Freira” | 01.404.450/0001-02 | 305 | 20.435,00 |
| 15 | CCE EMEB “Mª das Neves S. de A. Espindula” | 01.460.106/0001-30 | 258 | 17.286,00 |
| 16 | CCE EMEB “Mª das Victórias O. de Andrade” | 01.167.689/0001-06 | 253 | 16.951,00 |
| 17 | CCE EMEB “Mª Tereza Brandão de Mello” | 01.403.595/0001-99 | 325 | 21.775,00 |
| 18 | CCE EMEB “Maria Siloti” | 01.416.389/0001-13 | 412 | 27.604,00 |
| 19 | CCE EMEB “Mário Augusto Rocha” | 03.893.497/0001-02 | 176 | 11.792,00 |
| 20 | CCE EMEB “Normília da Cunha dos Santos” | 01.441.036/0001-73 | 248 | 16.616,00 |
| 21 | CCE EMEB “Olga Dias da Costa Mendes” | 01.407.244/0001-56 | 119 | 7.973,00 |
| 22 | CCE EMEB “Pe. Jefferson Luiz de Magalhães” | 23.141.743/0001-87 | 320 | 21.440,00 |
| 23 | CCE EMEB “Profa Ariette Moulim Costa” | 23.304.943/0001-03 | 200 | 13.400,00 |
| 24 | CCE EMEB “Profa Cely Santos de Oliveira” | 14.492.798/0001-40 | 192 | 12.864,00 |
| 25 | CCE EMEB “Profa Cibélia Teixeira Zippinoti” | 17.089.961/0001-17 | 67 | 4.489,00 |

| | | | | |
|----------------------|--|--------------------|--------------|-------------------|
| 26 | CCE EMEB “Profa Idalina Cunha Moraes” | 07.503.794/0001-55 | 71 | 4.757,00 |
| 27 | CCE EMEB “Profa Lucilla Araújo Moreira” | 01.168.702/0001-41 | 164 | 10.988,00 |
| 28 | CCE EMEB “Sandra Monteiro Vargas Piassi” | 01.404.451/0001-57 | 143 | 9.581,00 |
| 29 | CCE EMEB “Saturnino Rangel Mauro” | 01.408.703/0001-16 | 180 | 12.060,00 |
| 30 | CCE EMEB “Sebastião da Rosa Machado” | 03.893.848/0001-85 | 204 | 13.668,00 |
| 31 | CCE EMEB “Sirda Rocha dos Santos” | 01.407.243/0001-01 | 185 | 12.395,00 |
| 32 | CCE EMEB “Teresa de Avelar Picolli” | 11.248.914/0001-92 | 84 | 5.628,00 |
| 33 | CCE EMEB “Virgínia Athayde Coelho” | 01.404.352/0001-75 | 98 | 6.566,00 |
| 34 | CCE EMEB “Zeni Pires Ferreira” | 01.412.523/0001-08 | 278 | 18.626,00 |
| 35 | CCE EMEB “Zilda Soares Moura” | 01.425.084/0001-78 | 305 | 20.435,00 |
| 36 | CCE EMEB “Zilma Coelho Pinto” | 01.416.388/0001-79 | 519 | 34.773,00 |
| Total Parcial | | | 7.449 | 499.083,00 |

| ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
|----------------------|---|--------------------|--------------|-------------------|
| Nº | Conselho Comunitário Escolar – CCE | CNPJ | Nº de Alunos | Valor (R\$) |
| 37 | CCE EMEB “Anacleto Ramos” | 01.170.993/0001-02 | 667 | 44.689,00 |
| 38 | CCE EMEB “Anísio Vieira de Almeida Ramos” | 01.173.306/0001-02 | 629 | 42.143,00 |
| 39 | CCE EMEB “Galdino Theodoro da Silva” | 01.167.736/0001-11 | 998 | 66.866,00 |
| 40 | CCE EMEB “Jácomo Silotti” | 07.503.771/0001-40 | 278 | 18.626,00 |
| 41 | CCE EMEB “Jenny Guardia” | 01.173.310/0001-70 | 243 | 16.281,00 |
| 42 | CCE EMEB “Julieta Deps Tallon” | 01.167.356/0001-87 | 474 | 31.758,00 |
| 43 | CCE EMEB “Monteiro Lobato” | 01.167.291/0001-70 | 649 | 43.483,00 |
| 44 | CCE EMEB “Oswaldo Machado” | 03.199.426/0001-04 | 308 | 20.636,00 |
| 45 | CCE EMEB “Prof. Athayr Cagnin” | 11.246.191/0001-92 | 321 | 21.507,00 |
| 46 | CCE EMEB “Prof. Deusdedit Baptista” | 01.168.709/0001-63 | 398 | 26.666,00 |
| 47 | CCE EMEB “Prof Florisbela Neves” | 03.232.412/0001-45 | 480 | 32.160,00 |
| 48 | CCE EMEB “Prof. Pedro Estellita Herkenhoff” | 01.167.355/0001-32 | 1017 | 68.139,00 |
| 49 | CCE EMEB “Prof. Valdy Freitas” | 03.305.204/0001-29 | 390 | 26.130,00 |
| 50 | CCE EMEB “Rev. Jader Gomes Coelho” | 03.801.765/0001-19 | 398 | 26.666,00 |
| 51 | CCE EMEB “São Francisco de Assis” | 01.168.711/0001-32 | 267 | 17.889,00 |
| Total Parcial | | | 7.517 | 503.639,00 |

| ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL | | | | | | |
|--|--|--------------------|-------------------------------|-------------|--------------------|-------------|
| Nº | Conselho Comunitário Escolar - CCE (Unidade Executora) | CNPJ | Educação Infantil TOTAL (R\$) | | Ensino Fundamental | |
| | | | Nº de Alunos | Valor (R\$) | Nº de Alunos | Valor (R\$) |
| 52 | CCE EMEB “Áurea Bispo Depes” | 01.414.368/0001-69 | 326 | 21.842,00 | 308 | 20.636,00 |
| 53 | CCE EMEB “Luiz Marques Pinto” | 03.154.071/0001-37 | 117 | 7.839,00 | 635 | 42.545,00 |
| 54 | CCE EMEB “Luiz Semprini” | 01.168.705/0001-85 | 18 | 1.206,00 | 336 | 22.512,00 |
| 55 | CCE EMEB “Luiz Pinheiro” | 03.239.045/0001-01 | 21 | 1.407,00 | 227 | 15.209,00 |

| | | | | | | |
|----------------------|--|--------------------|--------------|------------------|--------------|-------------------|
| 57 | CCE EMEB Maria Stael | 01.167.298/0001-91 | 69 | 4.623,00 | 433 | 29.011,00 |
| 58 | CCE EMEB "Monte Alegre" | 05.725.082/0001-55 | 40 | 2.680,00 | 58 | 3.886,00 |
| 59 | CCE EMEB "Oscar Montenegro Filho" | 01.170.627/0001-53 | 138 | 9.246,00 | 128 | 8.576,00 |
| 60 | CCE EMEB "Nossa Senhora das Graças" | 03.183.315/0001-00 | 21 | 1.407,00 | 193 | 12.931,00 |
| 61 | CCE EMEB "Pe. Gino Zatelli" | 07.530.339/0001-49 | 59 | 3.953,00 | 257 | 17.219,00 |
| 62 | CCE EMEB "Prof Elisio Cortes Imperial" | 03.191.183/0001-68 | 138 | 9.246,00 | 116 | 7.772,00 |
| 63 | CCE EMEB "Profa Garcia F. Guimarães" | 03.154.039/0001-51 | 49 | 3.283,00 | 636 | 42.612,00 |
| 64 | CCE EMEB "Profa Juracy Cruz" | 03.199.616/0001-21 | 52 | 3.484,00 | 262 | 17.554,00 |
| 65 | CCE EMEB "Profa Maria do C. Magalhães" | 01.197.900/0001-33 | 89 | 5.963,00 | 52 | 3.484,00 |
| 66 | CCE EMEB "Profa Maria das Dores P. Amaral" | 06.241.241/0001-09 | 23 | 1.541,00 | 291 | 19.497,00 |
| 67 | CCE EMEB "Profa Thereza Valiatti Sartório" | 07.530.345/0001-04 | 56 | 3.752,00 | 110 | 7.370,00 |
| 68 | CCE EMEB "Waldir Furtado Amorim" | 01.167.731/0001-99 | 101 | 6.767,00 | 110 | 7.370,00 |
| Total Parcial | | | 1.317 | 88.239,00 | 4.152 | 278.184,00 |

| EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (Escola do Campo) | | | | | | | |
|--|--|--------------------|--------------|------------------|--------------------|------------------|-----------------------|
| Nº | CCE – Unidades Executoras e Consorciadas | CNPJ | Ed. Infantil | | Ensino Fundamental | | TOTAL POR NÚCLEO (RS) |
| | | | Nº de Alunos | Valor(RS) | Nº de Alunos | Valor(RS) | |
| 69 | CCE EMEB "Alberto Sartório" * | 12.862.224/0001-91 | 19 | 1.273,00 | 52 | 3.484,00 | 9.380,00 |
| 70 | EMEB "São João da Lancha" ** | - | 19 | 1.273,00 | - | - | |
| 71 | EMEB "Tijuca" ** | - | 8 | 536,00 | 42 | 2.814,00 | |
| 72 | CCE EMEB "São Vicente" * | 03.189.668/0001-17 | 18 | 1.206,00 | 142 | 9.514,00 | 10.720,00 |
| 73 | CCE EMEB "Maria das Graças Fellipe" | 11.357.784/0001-26 | 45 | 3.015,00 | 99 | 6.633,00 | 11.055,00 |
| 74 | EMEB "Alto São Vicente" ** | - | 11 | 737,00 | 10 | 670,00 | |
| 75 | CCE EMEB "Córrego Vermelho" * | 01.167.293/0001-69 | 25 | 1.675,00 | 93 | 6.231,00 | 7.906,00 |
| 76 | EMEB "Sertão de Monte Libano" | 11.357.784/0001-26 | 17 | 1.139,00 | 31 | 2.077,00 | 3.216,00 |
| TOTAL PARCIAL | | | 162 | 10.854,00 | 469 | 31.423,00 | 42.277,00 |

PORTARIA Nº 671/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 26.980/2017,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **LEONARDO TARGA**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

| CONTRATO | CONTRATADA | OBJETO | PROT. Nº |
|---------------------------|---------------------------|--|-----------------|
| Nº 103/2017 25/08/2017 | STRATURA ASFALTOS S.A. | Aquisição de Mistura de Agregado, Emulsão Asfáltica (RL 1C), Cimento Asfáltico de Petróleo (Cap 30/45), Brita 00, Brita 01 e Pó de Pedra | 1 – 24.774/2017 |

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de agosto de 2017.

LUCIANO MANOEL MACHADO
Secretário Municipal de Obras

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

ESPÉCIE: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação nº 173/2015.

LOCADORES: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS e s/m CELI BRAGA DOS SANTOS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA – SEMGES.

OBJETO: Reajustar o valor do Contrato de Locação nº 173/2015, firmado em 24/09/2015, de acordo com a variação do IGP-M (FGV), referente período de Setembro/2015 a Agosto/2016.

VALOR: Com o presente reajuste, o valor do aluguel mensal fica acrescido em R\$ 690,37 (seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), passando de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 6.690,37 (seis mil, seiscentos e noventa reais e trinta e sete centavos), a partir de 16/11/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Termo correrão com Recursos Próprios, à conta da Dotação Orçamentária:

Reduzido: 22020019

Órgão/Unidade: 22.02, Programa de Trabalho: 04.125.1842.2.228, Despesa: 3.3.90.36.15.00.

Fonte de Recursos: 100000000000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DATA DA ASSINATURA: 29/08/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho – Prefeito Municipal, Jose Rodrigues dos Santos e Celi Braga dos Santos - Locadores.

PROCESSO: Prot nº 1 – 37.891/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ACÓRDÃO: 011/2017

TIPO: ISSQN – NÃO RECOLHIMENTO

EMPRESA: R. L. VIGILANCIA E PORTARIA LTDA ME

RECORRENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROTOCOLOS: 36155/2016 – 38833/2016

Nº AUTO DE INFRAÇÃO: 7583/2016

RELATOR: CELSO MARTHOS

REVISOR: ELIMÁRIO GROLA

EMENTA: ISS – O CONTRIBUINTE ESTABELECIDO NESTE MUNICÍPIO, PRESTOU SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, ENQUADRADO NO SUBITEM 11.02 DO ITEM 11, § 5º DO ART. 74 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E FOI CONSTATADO A FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN NOS MESES: FEVEREIRO

A DEZEMBRO/2012; JANEIRO A DEZEMBRO/2013 E JANEIRO/2014. AUTO DE INFRAÇÃO IMPROCEDENTE. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO: Trata-se de **Recurso de Ofício** interposto pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou improcedente o Auto de Infração epigrafado acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração Nº **7583**, datado de 05/10/2016, por entender a Fiscalização de Rendas que, por prestar serviços de vigilância e segurança, e não recolher o ISSQN nos meses de fevereiro a dezembro/2012; janeiro a dezembro/2013 e janeiro/2014, a empresa infringiu o disposto no Art. 21 da Lei 123/2006 c/c Artigo 84, 85 “III” da resolução CGSN Nº 94/2011. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 35.297,05 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e cinco centavos), época de sua lavratura.

A recorrente, em 25/11/2016, apresentou defesa (prot. 38833/2016, fl 01/17), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada procedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Em atendimento ao que determina o Código Tributário Municipal – Lei 5394/2002 – o município interpôs ex ofício, ao Conselho Municipal de Contribuintes, contra a decisão de 1ª Instância através do protocolo 38833/2016, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Ex Ofício, trata-se de imposição legal, podendo seu descumprimento ocasionar as sanções previstas para o crime de responsabilidade administrativa.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Celso Marthos, o qual relatou que diante dos comprovantes do requerimento de parcelamento (anexo aos autos), da manifestação da fiscalização, a concordância da Procuradoria do Município e da autoridade de Primeira Instância Administrativa julgando o auto de infração 7583 improcedente e não havendo novos argumentos que contrariem os apresentados pela decisão recorrida, julga Improcedente o Recurso de Ofício, preservando a Decisão de Primeira Instância em todos os seus termos, votando pelo cancelando do citado auto de infração.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Elimário Grola, que acompanhou na íntegra o voto do conselheiro relator, pelo cancelamento do Auto de Infração nº 7583/2016.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em **06/06/2017**, ouviu-se o voto do conselheiro relator, Celso Marthos, que votou pelo improvimento do recurso de ofício e pelo cancelamento do auto, tendo em vista apresentação de requerimento referente parcelamento do crédito tributário no ente federativo, por se tratar de optante do Simples Nacional, manifestação do fisco municipal a favor do cancelamento, concordância da autoridade julgadora de Primeira Instância julgando improcedente o auto de infração aliado a ausência de fatos novos que contrariem os apresentados pela decisão recorrida. Ausente representante da empresa, embora devidamente intimado. Em seguida ouviu-se o voto do conselheiro revisor Elimário Grola que votou de acordo com o voto do conselheiro relator. Continuando a votação, ouviu-se os votos dos demais conselheiros, que votaram de acordo com o voto do relator, **decidindo-se ao final, por unanimidade de votos,**

por não conhecer do Recurso ex-ofício e pelo cancelamento do Auto de Infração 7.583

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente. É de sua responsabilidade o cancelamento do débito lançado.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrida acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Fiscalização Tributária para ciência, dando seguimento para o cancelamento do Auto de Infração 6783/2012.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de julho de 2017.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes -CMC

ACÓRDÃO: 012/2017

TIPO: ISSQN

EMPRESA: GRAN SOLAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME
PROTOCOLOS:12459/2016 – 14051/2016 E 41175/2016

Nº AUTO DE INFRAÇÃO:7492/2016

RELATOR: ORLANDO NOVAES FILHO

REVISOR: BOSCO DE FREITAS LIMA

EMENTA: ISSQN. CONTRIBUINTE PRESTOU SERVIÇO DE BENEFICIAMENTO EM MÁRMORES E GRANITOS, ENQUADRADO NO ITEM 14.05 DA LISTA DE SERVIÇOS, ARTIGO 74 § 5 DA LEI 5394/2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO CONSTATADO FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN NO PERÍODO FISCALIZADO DE OUTUBRO/2014 A SETEMBRO/2015. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E QUE SE NEGA PROVIMENTO. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA.

DESCRIÇÃO: Trata-se de Recurso Voluntário interposto por GRAN SOLAR GRANITOS E MÁRMORES LTDA ME, contra decisão administrativa de 1ª Instância, que julgou procedente o Auto de Infração epigrafado acima.

DO RELATORIO: Contra a recorrente foi lavrado o Auto de Infração nº **7492/2016**, datado de 14/03/2016, por entender a Fiscalização de Rendas que, ao prestar serviço de beneficiamento em mármore e granitos, enquadrado no item 14.05 da lista de serviços, artigo 74 § 5 da lei 5394/2002 e alterações posteriores e não recolher o ISSQN no período fiscalizado de outubro/2014 a setembro/2015, infringiu as penalidades previstas nos Arts. 206 da Lei 5.394/02 e suas alterações e Art. 74 § 5, Item “X”, Subitem “XX.XX”. Valor do Auto de Infração totaliza R\$ 111.801,63 (cento e onze mil oitocentos e um reais e sessenta e três centavos), época de sua lavratura.

A recorrente, em 20/04/2016, apresentou defesa (prot. 14051/2016), fl 01/67), acompanhada de documentos, a qual fora recebida e julgada improcedente pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Aberto prazo para interposição de Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, este foi interposto tempestivamente através do protocolo 41175/2016, o qual passamos a decidir.

Quando do Recurso Voluntário, manifesta sua inconformidade

aludindo à posição do estado do ES, que considera ser tal operação passível de tributação pelo ICMS. Requerendo por fim o cancelamento do Auto de Infração guereado.

Após distribuição do Recurso em reunião ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes, tendo como relator o conselheiro Orlando Novaes Filho, o qual analisando os autos, relatou que, no delicado campo de conflito das normas, já que a Lei complementar nº 116 diz textualmente, que:

“Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

...

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer”.

Registre-se a lei falar em “objeto”. Não se menciona bem, tampouco se elenca “mercadoria”, porém, objetivamente “objeto”.

Onde se pode cobrar ICMS quando a lei determina cobrança de ISSQN?

Diz a constituição federal:

Art. 156. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I...

II...

III - serviços de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II, definidos em lei complementar.

Os serviços elencados no Art. 155, II são o transporte interestadual e intermunicipal e as comunicações.

Desde já que a Constituição determina impostos sobre serviço como de competência do Município, desde que os serviços sejam definidos em lei complementar.

A lei complementar determina que qualquer objeto enviado à Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres será tributado pelo ISSQN.

Concluindo que, por si só, o relato já defini a questão, dando como certo ser o ISSQN o imposto a ser cobrado nas operações em tela.

Quanto à obrigação de dar, melhor definir singelamente como uma obrigação que envolve a entrega da coisa ou de pagar certa quantia.

Em resumo, a obrigação de dar consiste na “entrega de alguma coisa, ou seja, na tradição de uma coisa pelo devedor ao credor”. Por sua vez, a obrigação de fazer “se vincula a um determinado comportamento, consiste em praticar um ato, ou realizar uma tarefa, donde decorre uma vantagem para o credor”.

Portanto, a prestação de serviço, que é a atividade sujeita ao ISS, é uma “obrigação de fazer”.

Resta observar que o fenômeno jurídico-tributário nasce de uma

realidade pré-jurídica, onde se define efetivamente qual será a natureza jurídica nascedoura.

Tais operações são passíveis de serem tributadas pelo ISSQN, nunca pelo ICMS, pouco importando, data venia, julgados apressados sobre o assunto. Votando por fim, pelo recebimento do recurso enquanto tempestivo e, pelo fato dos depósitos judiciais não cobrirem o montante da dívida, pelo não provimento do mesmo, mantendo na íntegra o auto de infração guereado.

Após foram os autos encaminhados a revisão, sendo esta procedida pelo conselheiro Bosco de Freitas Lima, que acompanhou o voto relator, votando pelo recebimento do recurso, pelo improvimento do mesmo e pela manutenção do auto de infração 7492/2016.

Nada mais havendo passa-se a decidir.

DA DECISÃO: Em sessão de julgamento realizada em 04/07/2017, ouviu-se o voto do conselheiro relator Orlando Novaes Filho que argumentou que não existe conflito de normas entre o ISS e o ICMS, haja vista a faculdade do legislador em legislar. Ademais em pesquisas recentes constatou que o STJ atualmente vem decidindo da mesma forma que o CMCCI sobre a questão do beneficiamento, ou seja, faz alusão à tendência do STF pelo ICMS, mas se resguarda em continuar votando pelo ISSQN enquanto tal linha não tiver efeito vinculante. Nesse sentido encontra-se o voto no REsp 1656134 que dispõe que: “Assim, a consideração de que a incidência do ISSQN incidirá somente se o bem “encomendado” não for empregado em processo de industrialização encontra-se em dissonância com a própria sistemática lógico-jurídica desse tributo, nos termos da fundamentação supra. Ante o exposto, com fulcro no art. 932, III e V, do CPC/2015 c/c o art. 255, § 4º, I e III, do RISTJ, conheço em parte do recurso especial e, nessa extensão, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação, para reconhecer que, na hipótese em testilha, a operação comercial deve sofrer a incidência do ISSQN”. Desta forma não constato nenhum conflito entre a soma industrialização + ISSQN, ou seja, ISS + IPI, assim como a receita. Já o STJ vê sim, e afasta de plano até mesmo a incidência de IPI no caso, o que se encontra declinado no mesmo julgado acima referenciado. E é por este fato que faço alusão a bem/produto/mercadoria classificando o que é gênero e o que é espécie, justamente em função do imbróglgio. Infelizmente o ISS é imposto residual e como tal não pode incidir sobre operação que incide outro imposto, sendo assim só cabe o IPI. Por tais motivos voto pelo recebimento do recurso, enquanto tempestivo, e pelo fato dos depósitos judiciais não cobrirem o montante da dívida, pelo não provimento do mesmo, mantendo na íntegra o Auto guereado. Presente o recorrente, na pessoa de Jefferson Barbosa Pereira, OAB-ES 5215, que fez uso da palavra discorrendo que a recorrente é filiante ao julgado prolatado pelo excelso Pretório, restando assentado que a industrialização por encomenda, onde o bem retorna a circulação representa ciclo da produção, logo não que se falar ISS. Todavia embora o julgado do STF não tenha a eficácia erga omnes deve-se resepeitar o guardião da carta política, entendendo que deva ser provido o seu recurso. Em seguida ouviu-se o voto do conselheiro revisor Bosco de Freitas Lima que votou de acordo com o voto do conselheiro relator. Continuando a votação os conselheiros: Aguinaldo Nei Paresque Piazzarolo, e Elimário Grolla votaram de acordo com o voto do conselheiro relator. Em seguida o conselheiro Celso Marthos pediu vênia ao relator e aos demais conselheiros que votaram contra o recurso, pois entende que o mesmo deva ser provido. Pois de acordo com seu entendimento na questão em pauta existe uma operação mista, com obrigações de fazer e dar. Contudo, não se pode deixar de destacar que a industrialização é obrigação de fazer, porém,

na prestação de serviço o fazer é diferente, pois a prestação de serviço destina-se a instalar, montar, enquadrar, ajustar, emoldurar etc., ou seja, não há produção, não há transformação, o produto já existe necessitando apenas ser ajustado ou instalado da forma que o cliente quer. Na industrialização, que, também, é obrigação de fazer ocorre a produção de novo produto, ou seja, é gerado novo produto, no caso em tela é gerado chapas, pisos, pias, etc., é obrigação de fazer e de dar, porém, não o mesmo produto que chegou no industrializador é um novo produto. O parágrafo único do art. 46, do CTN, que versa sobre IPI, ao definir industrialização determina que: considera-se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou a finalidade, ou o aperfeiçoe para o consumo. É de conhecimento de todos as decisões do STJ entendendo que se trata de prestação de serviço na atividade desenvolvida pelo industrializador, pois na visão do STJ a operação de encerra com a serrada do bloco ou polimento da chapa, mas e o texto do citado parágrafo único do CTN não é letra morta. Há algumas questões nestas decisões que vistas apenas nesta linha de observação parece liquidada a lide, mas se verificarmos outras decisões do STJ que autorizam o crédito do IPI nas atividades de industrialização de produtos isentos ou com alíquota zero e porque autoriza, porque há industrialização tributada pelo IPI e sendo tributada pelo IPI não pode haver a incidência do ISS. Também, argumentou que não poderia deixar de citar a decisão do STF que decidiu que: havendo operação subsequente com o produto há a incidência do ICMS e havendo a incidência do ICMS não pode haver a incidência do ISS. Sendo assim, por tais argumentos acolheu o recurso voluntário votando pelo seu provimento e pelo cancelamento do Auto de Infração. Dando prosseguimento a votação o conselheiro Ronés Fontoura de Souza votou de acordo com o voto divergente do conselheiro Celso Marthos. Decidindo-se ao final por maioria de votos pelo improvimento do recurso e pela manutenção do Auto de Infração.

Por tudo que consta nos autos, não assiste razão a recorrente. É de sua responsabilidade o pagamento do Imposto devido conforme apuração do fisco Municipal, com as devidas atualizações.

Usa-se o relatório e a revisão como fundamentação desta decisão.

Ante a decisão do CMC e após intimada a recorrente acerca da presente, remete-se os autos Gerencia de Fiscalização Tributária para ciência, e logo após, encaminhe-se para que se proceda conforme presente decisão.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de agosto de 2017.

ROGELIO PEGORETTI CAETANO AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes -CMC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CERTAME LICITATÓRIO

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 021/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Rebaixamento de teto e Fechamento lateral, em helanca lighth na cor branca, incluindo mão de obra para montagem e desmontagem, a fim de realizar o evento Feira da Bondade 2017.

Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 13/09/2017 até as 09:30 horas.

Data/horário da sessão pública: 13/09/2017 as 10:00 horas.

Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim.

Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: www.cachoeiro.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 29/08/2017.

LORENA VASQUES SILVEIRA
Pregoeira Oficial

IPACI

PORTARIA Nº 405/2017

ANULA, EM PARTE, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 268, DE 23 DE JUNHO DE 2017, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA, EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Anular, em parte, nos termos do art. 58, §§ 4º e 5º, da Lei 6.910/2013, os efeitos da Portaria nº 268, de 23 de junho de 2017, A PARTIR DA DATA DE 19 DE JUNHO DE 2017, que trata da concessão de Benefício Auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, à servidora pública municipal **MAGDA MARQUES BELMOK**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, permanecendo inalteradas as demais disposições anteriores a referida data, conforme decisão anexa ao prot. sob nº 46-25.439, de 26/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

PORTARIA Nº 406/2017

ANULA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 320, DE 13 DE JULHO DE 2017, QUE TRATA DA PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA, EM VIRTUDE DE ACIDENTE DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA DE BENEFÍCIOS SOCIAIS DO IPACI - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 041, de 26/01/2017, resolve:

Art. 1º - Anular, nos termos do art. 58, §§ 4º e 5º, da Lei 6.910/2013, os efeitos da Portaria nº 320, de 13 de julho de 2017, que trata da

prorrogação de Benefício Auxílio-doença, em virtude de acidente de trabalho, à servidora pública municipal **MAGDA MARQUES BELMOK**, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão anexa ao prot. sob nº 46-25.439, de 26/07/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2017.

JENNIFER COSTABEBER DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios Sociais

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

AVISO DE TOMADA DE PREÇO 01/2017

Tomada de Preço nº 01/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES** torna público a realização de licitação na modalidade de tomada de preço, com o seguinte **objeto**: contratação de Agência de Publicidade para elaboração, de forma clara e simples, de diversos tipos de materiais publicitários, de forma a promover o planejamento, criação, produção e execução de um projeto de comunicação publicitária para a Câmara Municipal

Credenciamento: das 09h00 às 10h00 do dia 18 de Outubro de 2017

Início da sessão: 10h00 do dia 18 de Outubro de 2017

O Edital poderá ser obtido na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, de segunda a sexta-feira, das 07h00 as 13h00, na Pça Jerônimo Monteiro, nº 70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, ou no SITE: [www.http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de Agosto de 2017

MATEUS REBONATO SANTOS
Presidente da CPL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

M. M. COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MOTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 09.277.300/0001-97, torna público que **REQUEREU** a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Ambiental de Operação - LO, por meio do protocolo nº 61-4483/2017, para a atividade (05.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 933 a 935, Jardim América, Cachoeiro de Itapemirim/ES.
NF: 3614



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

www.cachoeiro.es.gov.br

VAMOS COMBATER A DENGUE

Como **COMBATER** a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o
melhor remédio**

www.cachoeiro.es.gov.br

Pode entrar que a casa é sua

SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM